



# DIÁRIO DO MUNICÍPIO

## Poder Executivo - São José dos Campos

ANO LV

16 DE JULHO DE 2024

Nº 3.268

**EXPEDIENTE:** Publicação diária da Prefeitura Municipal de São José dos Campos - SP- Brasil - Secretaria de Governança - [www.sjc.sp.gov.br](http://www.sjc.sp.gov.br) - e-mail do Diário do Município: [dpiboletim@sjc.sp.gov.br](mailto:dpiboletim@sjc.sp.gov.br) - 55 (12) 3947-8216 - Impressão: Gráfica Municipal

<https://diariodomunicipio.sjc.sp.gov.br/>

## Leis

LEI N. 10.945, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Declara de Utilidade Pública Municipal a Casa Rosa Beleza do Bem.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Casa Rosa Beleza do Bem, com sede e foro no Município de São José dos Campos, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 04 de julho de 2024.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Antero Alves Baraldo

Secretário De Apoio Social ao Cidadão

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Henrique Sarzi

Departamento de Assuntos Legislativos

(Projeto de Lei n. 174/2022, de autoria do Vereador Fernando Petiti)

LEI N. 10.946, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Denomina a Rua 10, localizada no loteamento SetJardim, de Rua Vera Lúcia do Nascimento Silva.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a Rua 10, localizada no loteamento SetJardim, de Rua Vera Lúcia do Nascimento Silva.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 04 de julho de 2024.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Gláucio Lamarca Rocha

Secretário de Mobilidade Urbana

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Henrique Sarzi

Departamento de Assuntos Legislativos

(Projeto de Lei n. 240/2024, de autoria do Vereador Fabião Zagueiro).

LEI N. 10.947, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Denomina a Viela localizada entre a Avenida Alto do Rio Doce e a Rua Monte Roraima, ao lado do número 133, Jardim Altos de Santana, de Viela Benedito Edmundo de Alcântara - Nene.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a Viela localizada entre a Avenida Alto do Rio Doce e a Rua Monte Roraima, ao lado do número 133, Jardim Altos de Santana, de Viela Benedito Edmundo de Alcântara - Nene.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 04 de julho de 2024.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Gláucio Lamarca Rocha

Secretário de Mobilidade Urbana

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Henrique Sarzi

Departamento de Assuntos Legislativos

(Projeto de Lei n. 243/2024, de autoria do Vereador Zé Luís).

LEI N. 10.948, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Denomina a ponte de acesso a SJC 178 - Estrada Municipal das Lavras, com as coordenadas geográficas de localização - 22.996463, -45.967885, de Ponte José Antenor Campos.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a ponte de acesso a SJC 178 - Estrada Municipal das Lavras, com as coordenadas geográficas de localização -22.996463, -45.967885, de Ponte José Antenor Campos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 04 de julho de 2024.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Gláucio Lamarca Rocha

Secretário de Mobilidade Urbana

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Henrique Sarzi

Departamento de Assuntos Legislativos

(Projeto de Lei n. 252/2024, de autoria do Vereador Zé Luís).

# Decretos

DECRETO N. 19.707, DE 16 DE JULHO DE 2024.

Substituí membros da Junta Municipal de Recursos, nomeados por meio do Decreto n. 19.426, de 02 de outubro de 2023.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando o disposto na Lei nº 10.741, de 4 agosto de 2023, que "Dispõe sobre a estrutura e o funcionamento da Junta Municipal de Recursos e dá outras providências; Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 105.252/2023;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeada a agente pública municipal Priscilla Novaes Nogueira, como membro titular da cadeira de Representante Fazendário, na 1ª Câmara Julgadora em matéria comum, em substituição a Marcelo Augusto Veneziani de Almeida, nomeado por meio do Decreto nº 19.426, de 02 de outubro de 2023.

Art. 2º Fica nomeado o agente público municipal Emerson Fernandes dos Santos, como membro suplente da cadeira de Representante Fazendário, na 1ª Câmara Julgadora em matéria comum, em substituição a Priscilla Novaes Nogueira, nomeada por meio do Decreto nº 19.426, de 02 de outubro de 2023.

Art. 3º Fica nomeada a agente pública municipal Julie Cristina da Silva, como membro suplente da cadeira de Representante Fazendário, na 2ª Câmara Julgadora em matéria comum, em substituição a Luiz Antonio Ruas Capella, nomeado por meio do Decreto nº 19.426, de 02 de outubro de 2023.

Art. 4º Fica nomeada a agente pública municipal Amanda Alves de Albuquerque, como membro titular da cadeira de Representante Fazendário, na Câmara Julgadora Especial de Direito do Consumidor, em substituição a Cristiane Aparecida Claudino Lobo, nomeada por meio do Decreto nº 19.426, de 02 de outubro de 2023.

Art. 5º Fica nomeado o agente público municipal Rodolfo de Souza Alves, como membro titular da cadeira de Representante Fazendário, na Câmara Julgadora Especial de Direito do Consumidor, em substituição a Elena Kimie Tateishi, nomeada por meio do Decreto nº 19.426, de 02 de outubro de 2023.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 16 de julho de 2024.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Marlian Machado Guimarães

Secretário de Governança

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Henrique Sarzi

Departamento de Assuntos Legislativos

# Editais

## Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 140/2024

Edital Concurso: 04/2023

Cargo: DENTISTA 40H

Homologação: 23/01/2024

O Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura de São José dos Campos convoca a candidata abaixo relacionada para se apresentar às 9h do dia 19/07/2024, no 1º andar do Paço Municipal, situado na Rua José de Alencar, 123, Vila Santa Luzia, nesta cidade, portando os documentos listados. O não comparecimento no dia, horário e local indicados, bem como a não comprovação dos requisitos exigidos, implicará a desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.

- Cédula de Identidade (original)

- Diploma de Ensino Superior completo em Odontologia e Registro no conselho de classe (originais)

\*Será exigida documentação complementar após a nomeação, a ser entregue via plataforma digital.

34 - MARIA GABRIELA MARTIN DA COSTA LAMIN

São José dos Campos, 15 de julho de 2024.

Natália Pinheiro Chagas da Cunha

Augusta Nanami Hayashi

Chefe de Gestão de Cargos e Carreiras

Diretora de Gestão de Pessoas

## PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

A Prefeitura de São José dos Campos, em atendimento à Constituição Federal, à Lei Federal nº 101/2000, e nos termos dos artigos 16, inciso III, § 2º, e 207, ambos da Lei Orgânica do Município, torna pública a realização de audiências em que serão recebidas da comunidade as propostas para elaboração da Lei de Orçamentária Anual 2025, que ocorrerão nas datas, locais e horários abaixo descritos.

O formulário de sugestões para elaboração das peças de planejamento orçamentário será disponibilizado presencialmente nas audiências públicas e também poderá ser preenchido no site [www.sjc.sp.gov.br](http://www.sjc.sp.gov.br)

Dia: 12 de agosto de 2024 (segunda-feira)

Região: Leste

Local: Auditório da Casa do Idoso da Vista Verde

Rua Cidade de Washington, 164 - Vista Verde - CEP 12223-600

Horário: das 19h00 às 20h30

Dia: 13 de agosto de 2024 (terça-feira)

Região: Sudeste

Local: EMEF Profª Lúcia Pereira Rodrigues

Rua Itatiaia, nº 401 - Jardim Santa Fé - CEP 12228-014

Horário: das 19h00 às 20h30

Dia 14 de agosto de 2024 (quarta-feira)

Região: Centro/Oeste

Local: Câmara Municipal (Auditório Mario Covas)

Rua Des. Francisco Murilo Pinto, 33 - Centro - CEP 12209-920

Horário: das 19h00 às 20h30

Dia 15 de agosto de 2024 (quinta-feira)

Região: Norte

Local: Auditório da Casa do Idoso de Santana

Rua Carlos Belmiro dos Santos, nº 99 - Santana - CEP 12211-740

Horário: das 19h00 às 20h30

Dia 19 de agosto de 2024 (segunda-feira)

Região: Distrito de São Francisco Xavier

Local: EMEF Mercedes Rachid Edwards

Estrada Municipal Vereador Pedro David, nº 19.251 - CEP 12210-070

Horário: das 19h00 às 20h30

Dia: 20 de agosto de 2024 (terça-feira)

Região: Leste - Distrito de Eugênio de Melo

Local: EMEF Possidônio José de Freitas

Rua Felício Jabbur Nasser, nº 935 - Galo Branco - CEP 12247-530

Horário: das 19h00 às 20h30

Dia: 21 de agosto de 2024 (quarta-feira)

Região: Sul

Local: Auditório da Casa do Idoso Bosque dos Eucaliptos

Avenida Andrômeda, nº 2.601 - Bosque dos Eucaliptos - CEP 12230-001

Horário: das 19h00 às 20h30

## Secretaria de Proteção ao Cidadão

SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO / DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS FAZ SABER A TODOS QUANTO AO PRESENTE EDITAL OU DELE TIVEREM CONHECIMENTO, QUE:

FICAM NOTIFICADOS OS PROPRIETÁRIOS DOS IMÓVEIS PARA PROVIDENCIAREM O QUE SEGUE:

DEVERÁ LIGAR EDIFICACAO DOTADA DE INSTALACOES SANITARIAS A REDE COLETORA PUBLICA DE ESGOTO, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 83 DA LEI Nº 010822/2023. SOLICITAMOS QUE V.Sª TOME AS MEDIDAS NECESSARIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 30 DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTA, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLACAO EM VIGOR: **BAIRRO JARDIM E CAPITINGAL** - II 60.0016.0056.0000 - NP 2433991; **BAIRRO BOM RETIRO** - II 78.0040.0003.0002 - NP 2433999; II 78.0103.0010.0000 - NP 2433996; CNPJ 43.874.949/0001-23 - NP 2433092; **BAIRRO CIDADE JARDIM** - II 72.0250.0024.0000 - NP 2432933; **BAIRRO BAIRRINHO** - II 78.0058.0027.0000 - NP 2433981; **BAIRRO CAJURU** - II 80.0350.0006.0000 - NP 2433985; II 80.0221.0001.0000 - NP 2432954; **BAIRRO CENTRO** - II 13.0003.0003.0000 - NP 2433552; **BAIRRO ALTO DA PONTE** - II 23.0034.0046.0000 - NP 2433632; **BAIRRO JARDIM TORRAO DE OURO** - II 74.0121.0005.0000 - NP 2432938;

DEVERÁ REALIZAR O ADEQUADO ESCOAMENTO DE AGUAS PLUVIAIS, O FATO ESTÁ EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 87 DA LEI Nº 010822/2023. SOLICITAMOS QUE V. Sª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 30 DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTA, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR: **BAIRRO BAIRRINHO** - II 78.0059.0023.0000 - NP 2434532;

DEVERÁ EXECUTAR/MANTER/CONSERVAR A CALÇADA DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLACAO VIGENTE, O FATO ESTÁ EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 16 A 50 E 53 DA LEI Nº 8077/2010, SOLICITAMOS QUE MEDIDAS SEJAM TOMADAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DESTA, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLACAO EM VIGOR: **BAIRRO CAPAO GROSSO** - II 82.0310.0074.0000 - NP 2435932; II 82.0310.0075.0000 - NP 2435934; II 82.0310.0076.0000 - NP 2435936; **BAIRRO ALTO DA PONTE** - II 23.0028.0019.0000 - NP 2435454; II 23.0049.0025.0000 - NP 2435293; **BAIRRO BAIRRINHO** - II 73.0303.0023.0000 - NP 2435232; **BAIRRO SANTANA** - II 21.0006.0038.0000 - NP 2435896; **BAIRRO RIO COMPRIDO** - II 69.0035.0035.0000 - NP 2435332; **BAIRRO VILA BANDEIRANTE** - II 30.0032.0028.0000 - NP 2435653;

-DEVERÁ CONSERVAR O IMÓVEL EM PERFEITO ESTADO DE HIGIENE E LIMPEZA, O FATO ESTÁ EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 4 DA LEI Nº 006354/2003, SOLICITAMOS QUE MEDIDAS SEJAM TOMADAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 10 (DEZ) DIAS A PARTIR DESTA: **BAIRRO CAPAO GROSSO** - II 82.0310.0074.0000 - NP 2435933; II 82.0310.0075.0000 - NP 2435935; II 82.0310.0076.0000 - NP 2435937; II 82.0150.0030.0000 - NP 2436735; II 82.0150.0031.0000 - NP 2436737; **BAIRRO JARDIM SATELITE** - II 46.0108.0023.0000 - NP 2436594; **BAIRRO DO TETETUBA** - II 68.0073.0001.0000 - NP 2434495; II 68.0144.0012.0000 - NP 2436845; **BAIRRO DA PERNAMBUCANA** - II 71.0331.0024.0000 - NP 2434212; **BAIRRO SANTANA** - II 21.0006.0038.0000 - NP 2435897; **BAIRRO MONTE CASTELO** - II 32.0010.0005.0000 - NP 2436814; **BAIRRO JARDIM AUGUSTA** - II 30.0046.0007.0000 - NP 2435618; **BAIRRO VILA BANDEIRANTE** - II 30.0032.0028.0000 - NP 2435654;

-DEVERÁ MANTER TERRENO NÃO-EDIFICADO CAPINADO E LIMPO, O FATO ESTÁ EM DESACORDO COM O DISPOSTO ARTIGO 3 DA LEI 6354/2003, SENDO CONCEDIDO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA INTERPOR RECURSO, O QUE NÃO DESOBRIGA, ENTRETANTO, DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO A AUTUAÇÃO: **BAIRRO CAPAO GROSSO** - II 82.0150.0030.0000 - NP 2436734; II 82.0150.0002.0000 - NP 2436718; II 82.0150.0031.0000 - NP 2436736; **BAIRRO DA PERNAMBUCANA** - II 71.0525.0003.0000 - NP 2413736; **BAIRRO DO TATETUBA** - II 15.0001.0022.0000 - NP 2436839; **BAIRRO JARDIM DA GRANJA** - II 34.0044.0015.0000 - NP 2432812; **BAIRRO JARDIM DAS INDUSTRIAS** - II 49.0081.0029.0000 - NP 2435652; **BAIRRO CAJURU** - II 80.0076.0018.0000 - NP 2432592;

-DEVERÁ VEDAR AS ABERTURAS DA EDIFICAÇÃO EM FLAGRANTE ESTADO DE ABANDONO, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 9 DA LEI Nº 006354/2003. SOLICITAMOS QUE V. S TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 15 DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTA, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR: **BAIRRO BOSQUE DOS EUCALIPTOS** - II 72.0038.0019.0000 - NP 2433732;

- DEVERÁ FECHAR TERRENO NÃO-EDIFICADO FORA DO PERÍMETRO CENTRAL COM MURO/MURETA, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 1 DA LEI 6354/2003, SENDO CONCEDIDO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS PARA INTERPOR RECURSO, O QUE NÃO DESOBRIGA, ENTRETANTO DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO À AUTUAÇÃO: **BAIRRO DA PERNAMBUCANA** - II 71.0525.0003.0000 - NP 2413735;

-DEVERA DESEMBARAÇAR/DESIMPEDIR AS RUAS/PRAÇAS/PASSEIOS/ ENTRADAS/CAMINHOS PÚBLICOS, O FATO ESTÁ EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 7 DA LEI Nº 6354/2003, SENDO CONCEDIDO PRAZO DE 3 (TRES) DIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE: **BAIRRO CENTRO** - II 11.0003.0018.0000 - NP 2434632; **BAIRRO RIO COMPRIDO** - II 57.0632.0053.0000 - NP 2435997;

- DEVERÁ FECHAR O ALINHAMENTO DO IMÓVEL PARA GARANTIR A SEGURANÇA/SAÚDE DE VINHOS/TRANSEUNTES, CONTRARIANDO A LEI 6354/2003, SENDO CONCEDIDO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS PARA INTERPOR RECURSO, O QUE NÃO DESOBRIGA, ENTRETANTO DE SANAR A IRREGULARIDADE: **BAIRRO CENTRO** - II 11.0003.0018.0000 - NP 2434633;

VOSSA SENHORIA DEVERÁ RETIRAR VEICULO EM ESTADO DE ABANDONO DA ÁREA PÚBLICA, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 94 E 95 DA LEI Nº 010822/2023 SOLICITAMOS QUE V. S TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE 1 (UM), A CONTAR COM O RECEBIMENTO DESTA, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR: **BAIRRO RIO COMPRIDO** - CPF 118.354.698-09 - NP 2431572; **BAIRRO VILA PROGRESSO** - CPF 363.127.568-40 - NP 2434434; **BAIRRO FLORADAS DE SAO JOSE** - CPF 076.448.308-04 - NP 2432432; **BAIRRO JARDIM DA GRANJA** - CPF 593.909.801-00 - NP 2436113; **BAIRRO MONTE CASTELO** - CPF 259.766.338-89 - NP 2437112; **BAIRRO RIO COMPRIDO** - CPF 388.918.428-69 - NP 2435993;

- DEVERÁ PROVIDENCIAR RETIRADA DE CESTO / LIXEIRA DE LOCAL INADEQUADO, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 26 DA LEI Nº 007815/2009. SOLICITAMOS QUE TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 1 DIA, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTA, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR: **BAIRRO DO TATETUBA** - II 50.0001.0007.0000 - NP 2436358;

FICAM AUTUADOS OS PROPRIETÁRIOS DOS IMÓVEIS ABAIXO POR NÃO PROVIDENCIAREM O QUE SEGUE:

- NÃO VEDOU AS ABERTURAS DA EDIFICAÇÃO EM FLAGRANTE ESTADO DE ABANDONO, O FATO ESTÁ EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 9 DA LEI Nº 006354/2003, FICANDO Vª Sª SUJEITO À IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE: **BAIRRO VILA BANDEIRANTE** - II 30.0032.0028.0000 - AIM 2435658 - PROC 75311/2024;

NÃO MANTEVE TERRENO NÃO-EDIFICADO CAPINADO E LIMPO, O FATO ESTÁ EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 3 DA LEI Nº 006354/2003, FICANDO Vª Sª SUJEITO À IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE: **BAIRRO PUTIM** - II 35.0153.0025.0000 - AIM 2432632 - PROC 73824/2024; **BAIRRO RIO COMPRIDO** - II 69.0035.0035.0000 - AIM 2435453 - PROC 77905/2024;

NÃO CONSERVOU IMÓVEL EM PERFEITO ESTADO DE HIGIENE E LIMPEZA, O FATO ESTÁ EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 9 A 14 DA LEI 6354/2003, SENDO CONCEDIDO O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA INTERPOR RECURSO, O QUE NÃO DESOBRIGA, ENTRETANTO DE SANAR A IRREGULARIDADE: **BAIRRO PUTIM** - II 35.0153.0025.0000 - AIM 2432633 - PROC 74911/2024; **BAIRRO TORRAO DE OURO** - II 74.0037.0002.0002 - AIM 2433852 - PROC 72326/2024; **BAIRRO DO TATETUBA** - II 68.0149.0018.0000 - AIM 2435074 - PROC 81604/2024; **BAIRRO VILA ESTER** - II 56.0082.0015.0000 - NP 2433885 - PROC 72276/2024; **BAIRRO JARDIM PORTUGAL** - II 65.0067.0023.0000 - AIM 2434812 - PROC 77938/2024; **BAIRRO RIO COMPRIDO** - II 69.0035.0035.0000 - AIM 2435455 - PROC 77896/2024;

NÃO EXECUTOU/MANTEVE/CONSERVOU A CALÇADA DENTRO DOS PADRÕES DA CALÇADA SEGURA, CONTRARIANDO A LEI 8077/2010, SENDO CONCEDIDO O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA INTERPOR RECURSO, O QUE NÃO DESOBRIGA, ENTRETANTO DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO À AUTUAÇÃO: **BAIRRO PUTIM** - II 35.0153.0025.0000 - AIM 2432634 - PROC 74928/2024; **BAIRRO SERIMBURA** - II 40.0329.0001.0000 - AIM 2433581 - PROC 77845/2024; **BAIRRO TORRAO DE OURO** - II 74.0037.0002.0002 - AIM 2433834 - PROC 72335/2024; **BAIRRO JARDIM E CAPITINGAL** - II 60.0051.0008.0000 - AIM 2435472 - PROC 77976/2024;

NÃO FECHOU TERRENO NÃO-EDIFICADO FORA DO PERÍMETRO CENTRAL COM MURO/MURETA, O FATO ESTÁ EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 1 DA LEI 6354/2003, SENDO CONCEDIDO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA INTERPOR RECURSO, O QUE NÃO DESOBRIGA, ENTRETANTO DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO À AUTUAÇÃO: **BAIRRO PUTIM** - II 35.0153.0025.0000 - AIM 2432635 - PROC 74931/2024;

**NÃO DESEMPARAR/DESIMPEDIU AS RUAS/PRAÇAS/PASSEIOS/ENTRADAS/CAMINHOS PÚBLICOS**, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 7 DA LEI Nº 006354/2003 § UNICO. FICANDO Vª Sª SUJEITO À IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE: **BAIRRO TORRAO DE OURO** - II 74.0037.0002.0002 - AIM 2433836 - PROC 72331/2024; **BAIRRO RIO COMPRIDO** - II 57.0633.0006.0000 - AIM 2424595 - PROC 77920/2024;

**VOSSA SENHORIA NÃO RETIROU VEICULO EM ESTADO DE ABANDONO DA ÁREA PÚBLICA**, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 94 E 95 DA LEI Nº 010822/2023 § UNICO. FICANDO Vª Sª SUJEITO À IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE: **BAIRRO PARQUE RESIDENCIAL AQUARIUS** - CPF 072.813.358-06 - AIM 2436457 - PROC 77865/2024;

**FICAM COMUNICADOS OS PROPRIETÁRIOS DOS IMÓVEIS PARA PROVIDENCIAREM O QUE SEGUE:**

FICA COMUNICADO O RESPONSÁVEL CPF: 183.861.208-43 O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS INFORMA QUE FOI CONCEDIDO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, PARA EFETIVA REGULARIZAÇÃO. **PROC 64079/2024**

FICA COMUNICADO O RESPONSÁVEL CNPJ: 07.471.290/0001-09 O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS INFORMA QUE A ATIVIDADE COMERCIAL DO DOG REPUBLIC FOI ENCERRADA NA AV. SÃO JOAO, 161 - JARDIM ESPLANADA. **PROC 134767/2023**

FICA COMUNICADO O RESPONSÁVEL CPF: 330.702.268-76 O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS INFORMA QUE CONSIDERANDO O INTERESSE DEMONSTRADO NA RESOLUÇÃO DA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA, FICA CONCEDIDO 30 DIAS DE PRAZO, A TÍTULO DE OPORTUNIDADE, PARA SANEAMENTO DA IRREGULARIDADE. **PROC 50695/2024**

FICA COMUNICADO O RESPONSÁVEL CPF: 408.458.298-07 O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS INFORMA QUE O TERRENO ENCONTRA-SE SOB AÇÃO FISCAL TAIS COMO: CAPINA E LIMPEZA, FECHAMENTO COM MURO, PASSEIO E HIGIENE E LIMPEZA, CABENDO A ESTE DEPARTAMENTO O MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO ATE QUE AS IRREGULARIDADES ESTEJAM SANADAS. **PROC 56040/2022**

FICA COMUNICADO O RESPONSÁVEL CPF: 066.424.818-79 O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS INFORMA QUE A ÚNICA AÇÃO FISCAL EM NOME DO REQUERENTE É DE HIGIENE E LIMPEZA DO IMÓVEL E NÃO HÁ GRADUAÇÃO DE MULTA. DESTA FORMA A AÇÃO FISCAL EM NOME DO SR. CARLOS ALBERTO CARREIRA - AIM 2292449 SERÁ CANCELADA E ENCERRADA. **PROC 37857/2023**

FICA COMUNICADO O RESPONSÁVEL CPF: 831.184.113-68 O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS INFORMA QUE A NOTIFICACAO PRELIMINAR 9165 FOI ENCERRADA E CANCELADA. **PROCESSO 80688/2021**

FICA COMUNICADO O RESPONSÁVEL CPF: 335.064.778-20 O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS INFORMA QUE EM ATENDIMENTO A SUA SOLICITAÇÃO QUANTO AOS PADRÕES A SEREM SEGUIDOS PARA A CONSTRUÇÃO DO PASSEIO, CUMPRE ESCLARECER QUE: O OBJETIVO DO PROGRAMA CALÇADA SEGURA (LEI MUNICIPAL 8.077/2010) É A IMPLANTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS PASSEIOS PARA GARANTIR A SEGURANÇA E CONFORTO NOS TRAJETOS DE TODOS OS PEDESTRES, PRINCIPALMENTE PARA AS PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, E PROPORCIONAR UM TRAJETO SEGURO EM HARMONIA COM A CIDADE, CONTRIBUINDO PARA MELHORAR A PAISAGEM URBANA E A LOCOMOÇÃO NOS ESPAÇOS PÚBLICOS. FICA CONCEDIDO NOVO PRAZO DE 30 DIAS PARA ATENDIMENTO, SANAR IRREGULARIDADES TAIS COMO: TRINCAS, BURRACOS, RACHADURAS, INCLINAÇÃO E SALIÊNCIAS. **PROCESSO 98059/2020**

FICA COMUNICADO O RESPONSÁVEL CPF: 313.388.958-34 O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS INFORMA QUE EM ATENDIMENTO A SUA SOLICITAÇÃO QUANTO AOS PADRÕES A SEREM SEGUIDOS PARA A CONSTRUÇÃO DO PASSEIO, CUMPRE ESCLARECER QUE: O OBJETIVO DO PROGRAMA CALÇADA SEGURA (LEI MUNICIPAL 8.077/2010) É A IMPLANTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS PASSEIOS PARA GARANTIR A SEGURANÇA E CONFORTO NOS TRAJETOS DE TODOS OS PEDESTRES, PRINCIPALMENTE PARA AS PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, E PROPORCIONAR UM TRAJETO SEGURO EM HARMONIA COM A CIDADE, CONTRIBUINDO PARA MELHORAR A PAISAGEM URBANA E A LOCOMOÇÃO NOS ESPAÇOS PÚBLICOS. FICA CONCEDIDO NOVO PRAZO DE 90 DIAS PARA ATENDIMENTO. SENDO NECESSARIO ABRIR PROCESSO ADMINISTRATIVO EM QUALQUER PROTOCOLO DA PREFEITURA OU ATRAVES DO PREFBOOK SOLICITANDO A SECRETARIAS DE MANUTENÇÃO DA CIDADE A MANUTENÇÃO DA RAIZ DA ARVORE QUE ESTA DANIFICANDO O PASSEIO. **PROC 35810/2022**

FICA COMUNICADO O RESPONSÁVEL CPF: 144.728.858-08 O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS INFORMA QUE EM ATENDIMENTO A SUA SOLICITAÇÃO QUANTO AOS PADRÕES A SEREM SEGUIDOS PARA A CONSTRUÇÃO DO PASSEIO, CUMPRE ESCLARECER QUE: O OBJETIVO DO PROGRAMA CALÇADA SEGURA (LEI MUNICIPAL 8.077/2010) É A IMPLANTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS PASSEIOS PARA GARANTIR A SEGURANÇA E CONFORTO NOS TRAJETOS DE TODOS OS PEDESTRES, PRINCIPALMENTE PARA AS PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, E PROPORCIONAR UM TRAJETO SEGURO EM HARMONIA COM A CIDADE, CONTRIBUINDO PARA MELHORAR A PAISAGEM URBANA E A LOCOMOÇÃO NOS ESPAÇOS PÚBLICOS. FICA CONCEDIDO NOVO PRAZO DE 60 DIAS PARA ATENDIMENTO. **PROC 39288/2022**

**FICAM MULTADOS OS PROPRIETÁRIOS DOS IMÓVEIS PARA PROVIDENCIAREM O QUE SEGUE:**

**- NÃO CONSERVOU O IMÓVEL EM PERFEITO ESTADO DE HIGIENE E LIMPEZA**

TENDO EM VISTA A IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS ACIMA ESPECIFICADOS, ESTABELECEREMOS QUE V.S TEM O DIREITO DE INTERPOR RECURSO ORDINÁRIO A JUNTA MUNICIPAL DE RECURSOS - J.M.R CONFORME A LEI MUNICIPAL 10.741/2023, NO PRAZO DE 30 DIAS CORRIDOS A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTA, O QUE NÃO DESOBRIGA, ENTRETANTO, DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO À AUTUAÇÃO. CPF 075.816.228-60; **GUIA DE MULTA PROCESSO 70471/2023**

TENDO EM VISTA A IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS ACIMA ESPECIFICADOS, ESTABELECEREMOS QUE V.S TEM O DIREITO DE INTERPOR RECURSO ORDINÁRIO A JUNTA MUNICIPAL DE RECURSOS - J.M.R CONFORME A LEI MUNICIPAL 10.741/2023, NO PRAZO DE 30 DIAS CORRIDOS A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTA, O QUE NÃO DESOBRIGA, ENTRETANTO, DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO À AUTUAÇÃO. CPF 304.054.328-87; **GUIA DE MULTA PROCESSO 128535/2019**

**- NÃO PROCEDEU A REFORMA DO PASSEIO**

TENDO EM VISTA A IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS ACIMA ESPECIFICADOS, ESTABELECEREMOS QUE V.S TEM O DIREITO DE INTERPOR RECURSO ORDINÁRIO A JUNTA MUNICIPAL DE RECURSOS - J.M.R CONFORME A LEI MUNICIPAL 10.741/2023, NO PRAZO DE 30 DIAS CORRIDOS A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTA, O QUE NÃO DESOBRIGA, ENTRETANTO, DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO À AUTUAÇÃO. CPF 385.120.948-69; **GUIA DE MULTA PROCESSO 115244/2023**

**SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO / DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS FAZ SABER A TODOS QUANTO AO PRESENTE EDITAL OU DELE TIVEREM CONHECIMENTO, QUE: FICAM NOTIFICADOS OS PROPRIETÁRIOS DOS IMÓVEIS PARA PROVIDENCIAREM O QUE SEGUE:**

**DEVERA LIGAR EDIFICACAO DOTADA DE INSTALACOES SANITARIAS A REDE COLETORA PUBLICA DE ESGOTO,O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 83 DA LEI Nº 010822/2023. SOLICITAMOS QUE V.Sª TOME AS MEDIDAS NECESSARIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 30 DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTA, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLACAO EM VIGOR:BAIRRO JAGUARI E PINHEROS - II 29.0066.0001.0000 - NP 2432949;BAIRRO BOM RETIRO - II 78.0052.0026.0000 - NP 2433757;II 78.0052.0027.0000 - NP 2433756;II 78.0108.0001.0000 - NP 2433803;II 78.0048.0004.0000 - NP 2433576;II 78.0052.0050.0000 - NP 2433535;BAIRRO PUTIM - II 34.0053.0065.0000 - NP 2432941;BAIRRO JARDIM ISMENIA - II 52.0010.0022.0002 - NP 2433741;BAIRRO TORRAO DE OURO - II 74.0500.0094.0000 - NP 2433452;BAIRRO SATELITE INDUSTRIAL - II 46.0176.0004.0000 - NP 2433595**

**-DEVERA CONSERVAR O IMÓVEL EM PERFEITO ESTADO DE HIGIENE E LIMPEZA, O FATO ESTÁ EM DESACORDO COM O DISPOSTO DO ARTIGO 4 DA LEI Nº 006354/2003, SOLICITAMOS QUE MEDIDAS SEJAM TOMADAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 10 (DEZ) DIAS A PARTIR DESTA:BAIRRO ALTO DA PONTE - II 25.0019.0015.0002 - NP 2433743;BAIRRO BOSQUE DOS EUCALIPTOS - II 71.0152.0008.0002 - NP 2434073; II 71.0152.0008.0001 - NP 2434072;BAIRRO CENTRO - CPF 080.063.856-53 - NP 2434476; BAIRRO JARDIM INDUSTRIAL - II 49.0071.0009.0002 - NP 2433492; CAPÃO GROSSO - II 82.0310.0088.0000 - NP 2436072;**

**-DEVERA PROVIDENCIAR MEDIDA SI ADEQUACOES NO IMÓVEL QUE EVITEM CAUSAR INFILTRACOES QUE PREJUDIQUEI, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 88 DA LEI Nº 010822/2023. SOLICITAMOS QUE V.Sª TOME AS MEDIDAS NECESSARIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 30 DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTA ,SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLACAO EM VIGOR: BAIRRO TORRAO DE OURO - II 74.0038.0010.0000 - NP 2433933;**

DEVERA ADEQUAR AJARDINAMENTO DA CALÇADA AOS PADROES DA "CALÇADA SEGURA", O FATO ESTA EM DESACORDO COM DISPOSTO NOS ARTIGOS 41 A 53 E 53 DA LEI Nº 008077/2010. SOLICITAMOS QUE V . Sª TOME AS MEDIDAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 30 DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTA, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR: BAIRRO CENTRO - II 14.0014.0001.0000 - NP 2434232;

-DEVERÁ MANTER TERRENO NÃO-EDIFICADO CAPINADO E LIMPO, FATO ESTÁ EM DESACORDO COM O DISPOSTO ARTIGO 3 DA LEI 6354/2003, SENDO CONCEDIDO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA INTERPOR RECURSO, O QUE NÃO DESOBRIGA, ENTRETANTO, DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO A AUTUAÇÃO: BAIRRO DO CAETE - II 27.0021.0026.0000 - NP 2413796

-DEVERÁ VEDAR AS ABERTURAS DA EDIFICAÇÃO EM FLAGRANTE ESTADO DE ABANDONO, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 9 DA LEI Nº 006354/2003. SOLICITAMOS QUE V . S TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 15 DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTA, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR: BAIRRO CENTRO - CPF 080.063.856-53 - NP 2434478;

-DEVERÁ EXECUTAR/MANTER/CONSERVAR A CALÇADA DENTRO DOS PADRÕES DA "CALÇADA SEGURA", O FATO ESTÁ EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 16 A 50 E 53 DA LEI Nº 8077/2010, SOLICITAMOS QUE MEDIDAS SEJAM TOMADAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DESTA:BAIRRO CENTRO - CPF 080.063.856-53 - NP 2434477

VOSSA SENHORIA DEVERA RETIRAR VEICULO EM ESTADO DE ABANDONO DA ÁREA PÚBLICA, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 94 E 95 DA LEI Nº 010822/2023 SOLICITAMOS QUE V . S \*TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE 1 (UM), A CONTAR COM O RECEBIMENTO DESTA, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR: BAIRRO JARDIM SATELITE - CPF 441.753.718.69 - NP 2431853

FICAM AUTUADOS OS PROPRIETÁRIOS DOS IMÓVEIS ABAIXO POR NÃO PROVIDENCIAREM O QUE SEGUE:

-NÃO CONSERVOU IMÓVEL EM PERFEITO ESTADO DE HIGIENE E LIMPEZA,O FATO ESTÁ EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 9 A 14 DA LEI 6354/2003, SENDO CONCEDIDO O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA INTERPOR RECURSO, O QUE NÃO DESOBRIGA, ENTRETANTO DE SANAR A IRREGULARIDADE: BAIRRO TORRAO DE OURO - II 74.0038.0010.0000 - AIM 2433912 - PROC 72362/2024

DEVERA MANTER O TERRENO NAO-EDIFICADO ROCADDO E LIMPO, O FATO ESTAA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 3 DA LEI Nº 006354/2003. SOLICITAMOS QUE V.Sª TOME AS MEDIDAS NECESSARIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 10 DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTA, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR: BAIRRO DA PERNAMBUCANA - II 45.0130.0004.0000 - NP 2434052

FICAM COMUNICADOS OS PROPRIETÁRIOS DOS IMÓVEIS PARA PROVIDENCIAREM O QUE SEGUE:

FICA COMUNICADO O RESPONSÁVEL CPF: 279.433.578-25 O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS INFORMA QUE NOTIFICACAO PRELIMINAR 435177 FOI CANCELADA, CONFORME DECISAO FUNDAMENTADA NOS AUTOS. PROC 98517/2016

FICA COMUNICADO O RESPONSÁVEL CNPJ: 45.157.221/0001-06 O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS INFORMA QUE OS EVENTOS REALIZADOS NO LOCAL PLEITEADO VEM CAUSANDO TRANSTORNOS A VIZINHANCA, SENDO POLO GERADOR DE INCOMODIDADES JA CONSTATADAS COM AFERICAO DA EMISSAO DE RUIDOS, FICA INDEFRIDO O PEDIDO. PROC 69978/2024

FICA COMUNICADO O RESPONSÁVEL CNPJ: 24.733.898/0001-75 O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS INFORMA QUE NOTIFICACAO PRELIMINAR 2420152 E 2420153 FOI CANCELADA, CONFORME DECISAO FUNDAMENTADA NOS AUTOS. PROC 44705/2024 SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO / DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS FAZ SABER A TODOS QUANTO AO PRESENTE EDITAL OU DELE TIVEREM CONHECIMENTO, QUE: FICAM NOTIFICADOS OS PROPRIETÁRIOS DOS IMÓVEIS PARA PROVIDENCIAREM O QUE SEGUE:

DEVERÁ EXECUTAR/MANTER/CONSERVAR A CALÇADA DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O FATO ESTÁ EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 16 A 50 E 53 DA LEI Nº 8077/2010, SOLICITAMOS QUE MEDIDAS SEJAM TOMADAS PARA SANAR A

IRREGULARIDADE EM 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DESTA, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR: BAIRRO CENTRO - II 10.0013.0008.0000 - NP 2436169;II 10.0033.0011.0000 - NP2435853;BAIRRO LIMOEIRO - II 49.0109.0006.0000 - NP 2432192;BAIRRO JARDIM SATELITE - II 46.0054.0021.0000 - NP 2435273;

DEVERA LIGAR EDIFICACAO DOTADA DE INSTALACOES SANITARIAS A REDE COLETORA PUBLICA DE ESGOTO,O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 83 DA LEI Nº 010822/2023. SOLICITAMOS QUE V.Sª TOME AS MEDIDAS NECESSARIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 30 DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTA, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR: BAIRRO PUTIM - II 71.0999.0152.0000 - NP 2434004;BAIRRO BAIRRINHO - II 73.0170.0014.0000 - NP 2432951;II 78.0057.0012.0000 - NP2433983;BAIRRO BOM RETIRO -II 78.0048.0028.0000 - NP 2433578;II 78.0070.0006.0000 - NP 243255;II 78.0022.0002.0000 - NP 2432956;II 78.0045.0025.0000 - NP 2433580;BAIRRO VILA INDUSTRIAL - II 33.0041.0069.0000 - NP 2433794;BAIRRO CENTRO - II 12.0010.0069.0000 - NP 2433752;BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL - II 48.0032.0034.0001 - NP 2433998;BAIRRO ALTO DA PONTE - II 23.0034.0054.0092 - NP 2433989

-DEVERA CONSERVAR O IMÓVEL EM PERFEITO ESTADO DE HIGIENE E LIMPEZA, O FATO ESTÁ EM DESACORDO COM O DISPOSTO DO ARTIGO 4 DA LEI Nº 006354/2003, SOLICITAMOS QUE MEDIDAS SEJAM TOMADAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 10 (DEZ) DIAS A PARTIR DESTA: BAIRRO CENTRO - II 10.0033.0011.0000 - NP 2435854;BAIRRO RIO COMPRIDO - II 69.0020.0006.0000 - NP 2435938;BAIRRO BAIRRO DO TATETUBA - II 50.0012.0020.0001 - NP 2433762;BAIRRO CARAJU - II 80.0299.0022.0000 - NP 2432697;BAIRRO MONTE CASTELO - II 32.0042.0008.0000 - NP 2434932;

DEVERA PROMOVER A EDIFICACAO COM SISTEMA AUTONOMO DE TRATAMENTO DE ESGOTO/SISTEMA ALTERNATIVO, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 85 DA LEI Nº010822/2023. SOLICITAMOS QUE V . Sª TOME AS MEDIDAS NECESSARIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 30 DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTA, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR: II 40.0090.0004.0000 - NP 2434617;

-DEVERÁ MANTER TERRENO NÃO-EDIFICADO CAPINADO E LIMPO, FATO ESTÁ EM DESACORDO COM O DISPOSTO ARTIGO 3 DA LEI 6354/2003, SENDO CONCEDIDO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA INTERPOR RECURSO, O QUE NÃO DESOBRIGA, ENTRETANTO, DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO A AUTUAÇÃO: BAIRRO DA PERNAMBUCANA - II 71.0342.0001.0000 - NP 2435233;

-DEVERA DESEMBARAÇAR/DESIMPEDIR AS RUAS/PRAÇAS/PASSEIOS/ ENTRADAS/CAMINHOS PÚBLICOS, O FATO ESTÁ EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 7 DA LEI Nº 6354/2003, SENDO CONCEDIDO PRAZO DE 3 (TRES) DIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE: BAIRRO PUTIM - II 71.0221.0009.0000 - NP 2435133;

EVERA EXECUTAR/MANTER/CONSERVAR ADEQUADAMENTE AS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS/SANITÁRIA DA EDIF, O FATO ESTÁ EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 84 DA LEI Nº 010822/2023 SOLICITAMOS QUE V. Sª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 30 DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTA: BAIRRO EUGENIO DE MELO - II 54.0355.0013.0001 - NP 2435693;

VOSSA SENHORIA DEVERA RETIRAR VEICULO EM ESTADO DE ABANDONO DA ÁREA PÚBLICA, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 94 E 95 DA LEI Nº 010822/2023 SOLICITAMOS QUE V . S \*TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE 1 (UM), A CONTAR COM O RECEBIMENTO DESTA, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR: BAIRRO JARDIM DAS INDUSTRIAS - CPF 251.933.028-74 - NP 2436495;

DEVERA CESSAR INTRODUCAO DIRETA/INDERETA DE ESGOTO NA REDE COLETORA DE AGUAS PLUVIAIS, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 84 DA LEI Nº 010822/2023. SOLICITAMOS QUE V.Sª TOME AS MEDIDAS NECESSARIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 30 DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTA,SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR: BAIRRO CAPAO GROSSO - CPF 886.743.128-53 - NP 2431994;

DEVERA REALIZAR O ADEQUADO ESCOAMENTO DE AGUAS PLUVIAIS, O FATO ESTÁ EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 87 DA LEI Nº 010822/2023. SOLICITAMOS QUE V. Sª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 30 DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTA,SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR: BAIRRO JARDIM NOVA AMERICA - II 40.0004.0012.0000 - NP 2434192;

FICAM AUTUADOS OS PROPRIETÁRIOS DOS IMÓVEIS ABAIXO POR NÃO PROVIDENCIAREM O QUE SEGUE:

-NÃO CONSERVOU IMÓVEL EM PERFEITO ESTADO DE HIGIENE E LIMPEZA, O FATO ESTÁ EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 9 A 14 DA LEI 6354/2003, SENDO CONCEDIDO O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA INTERPOR RECURSO, O QUE NÃO DESOBRIGA, ENTRETANTO DE SANAR A IRREGULARIDADE: BAIRRO RIO COMPRIDO - II 69.0008.0029.0000 - AIM 2435316 - PROC 49614/2021; II 69.0023.0022.0000 - AIM 2435295 - PROC 77969/2024; BAIRRO DO JARDIM E CAPITINGA - II 60.0044.0038.0000 - AIM 2431098 - PROC 68948/2024; VILA INDUSTRIAL - II 51.0037.0032.0000 - AIM 2433295 - PROC 77878/2024

-NÃO EXECUTOU/MANTEVE/CONSERVOU A CALÇADA DENTRO DOS PADRÕES DA CALÇADA SEGURA, CONTRARIANDO A LEI 8077/2010, SENDO CONCEDIDO O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA INTERPOR RECURSO, O QUE NÃO DESOBRIGA, ENTRETANTO DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO À AUTUAÇÃO: BAIRRO RIO COMPRIDO - II 69.0023.0022.0000 - AIM 2435294 - PROC 77934/2024; VILA INDUSTRIAL - II 51.0037.0032.0000 - AIM 2433313 - PROC 77887/2024

-NÃO MANTEVE TERRENO NÃO-EDIFICADO CAPINADO E LIMPO, O FATO ESTÁ EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 3 DA LEI Nº 006354/2003 REFERENTE AO NP Nº 2250126 DE 10/05/2021, FICANDO Vº Sº SUJEITO À IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE: BAIRRO DO JARDIM E CAPITINGAL - II 60.0044.0038.0000 - AIM 2431099 - AIM 2431099 - PROC 68967/2024

FICAM COMUNICADOS OS PROPRIETÁRIOS DOS IMÓVEIS PARA PROVIDENCIAREM O QUE SEGUE:

FICA COMUNICADO O RESPONSÁVEL CPF:185.710. O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS INFORMA QUE EM ATENDIMENTO A SUA SOLICITAÇÃO QUANTO AOS PADRÕES A SEREM SEGUIDOS PARA A CONSTRUÇÃO DO PASSEIO, CUMPRE ESCLARECER QUE: O OBJETIVO DO PROGRAMA CALÇADA SEGURA (LEI MUNICIPAL 8.077/2010) É A IMPLANTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS PASSEIOS PARA GARANTIR A SEGURANÇA E CONFORTO NOS TRAJETOS DE TODOS OS PEDESTRES, PRINCIPALMENTE PARA AS PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, E PROPORCIONAR UM TRAJETO SEGURO EM HARMONIA COM A CIDADE, CONTRIBUINDO PARA MELHORAR A PAISAGEM URBANA E A LOCOMOÇÃO NOS ESPAÇOS PÚBLICOS. DIANTE DO EXPOSTO, FICA CONCEDIDO NOVO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE; PROC 58883/2024

FICA COMUNICADO O RESPONSÁVEL CPF: 100.003.888-23 O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS INFORMA QUE EM ATENDIMENTO A SUA SOLICITAÇÃO QUANTO AOS PADRÕES A SEREM SEGUIDOS PARA A CONSTRUÇÃO DO PASSEIO, CUMPRE ESCLARECER QUE: O OBJETIVO DO PROGRAMA CALÇADA SEGURA (LEI MUNICIPAL 8.077/2010) É A IMPLANTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS PASSEIOS PARA GARANTIR A SEGURANÇA E CONFORTO NOS TRAJETOS DE TODOS OS PEDESTRES, PRINCIPALMENTE PARA AS PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, E PROPORCIONAR UM TRAJETO SEGURO EM HARMONIA COM A CIDADE, CONTRIBUINDO PARA MELHORAR A PAISAGEM URBANA E A LOCOMOÇÃO NOS ESPAÇOS PÚBLICOS. DIANTE DO EXPOSTO, FICA CONCEDIDO NOVO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE; PROC 95816/2024

FICA COMUNICADO O RESPONSÁVEL CPF: 602.331.848-72 O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS INFORMA QUE EM ATENDIMENTO A SUA SOLICITAÇÃO QUANTO AOS PADRÕES A SEREM SEGUIDOS PARA A CONSTRUÇÃO DO PASSEIO, CUMPRE ESCLARECER QUE: O OBJETIVO DO PROGRAMA CALÇADA SEGURA (LEI MUNICIPAL 8.077/2010) É A IMPLANTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS PASSEIOS PARA GARANTIR A SEGURANÇA E CONFORTO NOS TRAJETOS DE TODOS OS PEDESTRES, PRINCIPALMENTE PARA AS PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, E PROPORCIONAR UM TRAJETO SEGURO EM HARMONIA COM A CIDADE, CONTRIBUINDO PARA MELHORAR A PAISAGEM URBANA E A LOCOMOÇÃO NOS ESPAÇOS PÚBLICOS. DIANTE DO EXPOSTO, FICA CONCEDIDO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA ATENDIMENTO. PROCESSO 141110/2022

FICA COMUNICADO O RESPONSÁVEL CPF: 975.791.738-91 O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS INFORMA QUE CONSIDERANDO A FINALIZAÇÃO DO PRAZO SOLICITADO NO RECURSO INTERPOSTO, FICA INDEFERIDA NOVA CONCESSÃO. SALIENTAMOS AINDA QUE, ESTA SENDO LAVRADO O RESPECTIVO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA E APÓS O ESGOAMENTO DO PRAZO LEGAL PARA RECURSO, SERÁ LANÇADO A RESPECTIVA SANÇÃO PECUNIÁRIA E REALIZADA A APREENSÃO DO VEÍCULO. PROCESSO 975.791.738-91

FICA COMUNICADO O RESPONSÁVEL CPF: 547.789.138-680 DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS INFORMA QUE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR 2264805 FOI ENCERRADA E CANCELADA, CONFORME DECISÃO FUNDAMENTADA NOS AUTOS. PROCESSO 14347/2021

FICA COMUNICADO O RESPONSÁVEL CPF: 390.269.064-04 O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS INFORMA QUE SE ENCONTRA EM ANÁLISE UMA AÇÃO CONJUNTA PARA REALIZAÇÃO DAS AÇÕES FISCAIS CABIVEIS, REFERENTE À PERTUBAÇÃO DO SOSSEGO PÚBLICO (PSP). O DEPARTAMENTO SE COLOCA À DISPOSIÇÃO PARA EFETUAR A MEDIDA DE NÍVEL SONORO PARA ENQUADRAMENTO DA IRREGULARIDADE DE PSP. SOLICITAMOS, POR GENTILEZA, O REGISTRO DE 156 INFORMANDO O CONTATO TELEFÔNICO E CONFIRMANDO O PEDIDO PARA A REALIZAÇÃO DE MEDIDA EM AMBIENTE INTERNO (DENTRO DO IMÓVEL DO SOLICITANTE) APÓS REALIZADA, O DFPM ENTRARÁ EM CONTATO PARA AGENDAR O MELHOR DIA E HORÁRIO, DENTRO DA DISPONIBILIDADE INFORMADA PELO SOLICITANTE, PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO. PROCESSO 27784/2024

FICA COMUNICADO O RESPONSÁVEL CPF: 978.055.308-820 DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS INFORMA QUE CONSIDERANDO O INTERESSE NO SENEAMENTO DA IRREGULARIDADE CONFORME RECURSO APRESENTADO EM 29/05/2024, FICA CONCEDIDO O PRAZO DE (10 DIAS). PROCESSO 67799/2024

FICA COMUNICADO O RESPONSÁVEL CNPJ: 20.757.185/0001-90 DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS INFORMA QUE CONSIDERANDO O INTERESSE NO SENEAMENTO DA IRREGULARIDADE CONFORME RECURSO APRESENTADO EM 13/06/2024, FICA CONCEDIDO O PRAZO DE 10(DIAS). PROCESSO 73938/2024

FICA COMUNICADO O RESPONSÁVEL CNPJ: 20.757.185/0001-90 DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS INFORMA QUE CONSIDERANDO O INTERESSE NO SENEAMENTO DA IRREGULARIDADE CONFORME RECURSO APRESENTADO EM 09/05/2024, FICA CONCEDIDO O PRAZO DE 10 (DIAS). PROCESSO 185.710.458-79

FICAM MULTADOS OS PROPRIETÁRIOS DOS IMÓVEIS PARA PROVIDENCIAREM O QUE SEGUE:

NAO PROVIDENCIOU RETIRADA DE CESTO/LIXEIRA DA CALÇADA TENDO EM VISTA A IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS ACIMA ESPECIFICADOS, ESTABELECEREMOS QUE V.S TEM O DIREITO DE INTERPOR RECURSO ORDINÁRIO A JUNTA MUNICIPAL DE RECURSOS - J.M.R CONFORME A LEI MUNICIPAL 10.741/2023, NO PRAZO DE 30 DIAS CORRIDOS A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTA, O QUE NÃO DESOBRIGA, ENTRETANTO, DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO À AUTUAÇÃO. CPF:130.577.418-35 - GUIA DE MULTA PROCESSO 138625/2023

NÃO EXECUTOU/MANTEVE/CONSERVOU A CALÇADA DENTRO DOS PADRÕES DA CALÇADA SEGURA

TENDO EM VISTA A IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS ACIMA ESPECIFICADOS, ESTABELECEREMOS QUE V.S TEM O DIREITO DE INTERPOR RECURSO ORDINÁRIO A JUNTA MUNICIPAL DE RECURSOS - J.M.R CONFORME A LEI MUNICIPAL 10.741/2023, NO PRAZO DE 30 DIAS CORRIDOS A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTA, O QUE NÃO DESOBRIGA, ENTRETANTO, DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO À AUTUAÇÃO. CPF:130.577.418-35 - GUIA DE MULTA PROCESSO 138622/2023

TENDO EM VISTA A IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS ACIMA ESPECIFICADOS, ESTABELECEREMOS QUE V.S TEM O DIREITO DE INTERPOR RECURSO ORDINÁRIO A JUNTA MUNICIPAL DE RECURSOS - J.M.R CONFORME A LEI MUNICIPAL 10.741/2023, NO PRAZO DE 30 DIAS CORRIDOS A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTA, O QUE NÃO DESOBRIGA, ENTRETANTO, DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO À AUTUAÇÃO. CPF:130.577.418-35 - GUIA DE MULTA PROCESSO 1126623/2022

NÃO CONSERVOU IMÓVEL EM PERFEITO ESTADO DE HIGIENE E LIMPEZA

TENDO EM VISTA A IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS ACIMA ESPECIFICADOS, ESTABELECEREMOS QUE V.S TEM O DIREITO DE INTERPOR RECURSO ORDINÁRIO A JUNTA MUNICIPAL DE RECURSOS - J.M.R CONFORME A LEI MUNICIPAL 10.741/2023, NO PRAZO DE 30 DIAS CORRIDOS A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTA, O QUE NÃO DESOBRIGA, ENTRETANTO, DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO À AUTUAÇÃO. CPF:248.918.878-00 - GUIA DE MULTA PROCESSO 138628/2023

# Licitações

## Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

Prorrogação de licitação sem alteração de edital: Pregão Eletrônico 030/SGAF/2024 Objeto: Ata de registro de preços para fornecimento de chapas, acabamentos e ferragens para móveis em MDF. Informamos que a Licitação em referência, que aconteceria em 19/07/2024 às 08h30 foi Prorrogada para: 26/07/2024 às 08h30.

Informações: Rua José de Alencar, 123 - 1º andar - sala 03, das 08h15 às 17h00. Everton Almeida Figueira - Diretor do Departamento de Recursos Materiais. Os editais completos podem ser retirados através do site: [www.sjc.sp.gov.br](http://www.sjc.sp.gov.br).

## Secretaria de Saúde

**Edital de licitação:** PE 034/SS/2024. Objeto: Ata de Registro de Preços para Fornecimento de Medicamentos Diversos. Abertura em 29/07/2024 às 08h30.

**Licitação adjudicada/homologada pela Secretária de Saúde, Margarete Carlos da Silva Correa:** PE 023/SS/2024. Objeto: Aquisição de Material Hospitalar - Lençol Descartável. Adjudicada/Homologada em 15/07/2024.

Informações: Rua Óbidos, 140 - Parque Industrial. Valeria Aparecida Mendes de Oliveira - Diretora de Apoio de Gestão. Editais na íntegra: <https://servicos.sjc.sp.gov.br/sa/licitacoes/index.aspx>

# Portarias

## Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

PORTARIA Nº 023/SGAF-CTI/2024  
DE 10 DE JULHO DE 2024

**Fixa o índice de reajuste da Planta Genérica de Valores para fins de incidência do ITBI.**

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Planta Genérica de Valores, prevista na Lei Complementar nº 647 de 24 de setembro de 2021, deve ser atualizada monetariamente para fins de incidência do ITBI, conforme Artigo 5º, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 383/09, e

CONSIDERANDO que o INPC do IBGE de **junho de 2024 ficou estipulado em 0,25% (Vinte e cinco centésimos por cento),**

R E S O L V E:

Art. 1º. Para efeito de incidência do ITBI, fica reajustada a Planta Genérica de Valores em **0,25% (Vinte e cinco centésimos por cento), para vigorar durante o mês de julho de 2024.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de São José dos Campos, 15 de julho de 2024.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Registrada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças, aos onze do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

# IPSM

Licitações homologadas pelo Superintendente, Devair Pietraroia da Silva: PE 01/ IPISM/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controlador de acesso, com fornecimento de mão de obra, a serem executados de forma contínua nas dependências do Instituto de Previdência do Servidor Municipal-IPSM. Homologada em 12/07/2024.

# Outros

## Secretaria de Saúde

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DESPACHOS

O Diretor (a) do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DVS)

Defero o (a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento

O (s) responsável (s) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 48659/2024 Data de Protocolo: 16/04/2024 CEVS: 354990401-869-000182-1-0 Data de Validade: 24/05/2025 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CNPJ/CPF: 46.643.466/0001-06 Endereço: Rua SAIGIRO NAKAMURA, 800 Vila Industrial Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12220-280 UF: SP Resp. LEGAL: CARLOS ALBERTO MAGANHA CPF: 10423789830 Resp. Técnico: HELEN AMANDA SILVA FARIA CPF: 38143051838 CBO: 223505 Conselho Prof.: COREN No. Inscr.:387973 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 36643/2024 Data de Protocolo: 15/03/2024 CEVS: 354990401-206-000029-1-7 Data de Validade: 24/05/2025 Razão Social: PROFISSIONAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ/CPF: 02.860.702/0001-70 Endereço: Rua LAGOA SANTA, 470 Chácaras Reunidas Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12238-340 UF: SP Resp. LEGAL: CESAR AUGUSTO PULS CPF: 74176765887 Resp. Técnico: CESAR AUGUSTO PULS CPF: 74176765887 CBO: 214505 Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04320596 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 12810/2024 Data de Protocolo: 21/05/2024 CEVS: 354990401-863-004597-1-2 Data de Validade: 24/05/2025 Razão Social: JULIO PIO SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ/CPF: 19.570.617/0001-70 Endereço: Rua DOUTOR ORLANDO FEIRABEND FILHO, 230 sala 905 torre A Parque Residencial Aquarius Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12246-190 UF: SP Resp. LEGAL: JULIO AUGUSTO TRINDADE PIO CPF: 36867980856 Resp. Técnico: JULIO AUGUSTO TRINDADE PIO CPF: 36867980856 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:161654 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 133355/2023 Data de Protocolo: 20/10/2023 CEVS: 354990401-562-000445-1-2 Data de Validade: 20/05/2025 Razão Social: EXAL - ADMINISTRACAO DE RESTAURANTES EMPRESARIAIS E FACILITIES LTDA CNPJ/CPF: 75.584.110/0234-30 Endereço: Estrada DOM JOSÉ ANTONIO DO COUTO, 200 Campos de São José Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12226-551 UF: SP Resp. LEGAL: OSMAR RAMOS CPF: 58761721972 Resp. Técnico: ALINE CONTE CPF: 40718363850 CBO: 223710 Conselho Prof.: CRN No. Inscr.:46036 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 142706/2019 Data de Protocolo: 19/11/2019 CEVS: 354990401-863-003584-1-0 Data de Validade: 30/11/2020 Razão Social: MARCELO PRADO ALVES FERREIRA CNPJ/CPF: 15942429847 Endereço: Rua ASSUNTINA CIOCCHI BLAIR, 80 Jardim Apolo II Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12243-090 UF: SP Resp. LEGAL: MARCELO PRADO ALVES FERREIRA CPF: 15942429847 Resp. Técnico: MARCELO PRADO ALVES FERREIRA CPF: 15942429847 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:72164 UF:SP

O Diretor (a) do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DVS)

Defero o (a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O (s) responsável (s) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito (s) ao cancelamento deste documento

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 38803/2018-4 Data de Protocolo: 13/05/2024 CEVS: 354990401-863-003288-1-2 Data de Validade: 24/05/2025 Razão Social: CLINICA GINECOLOGICA E OBSTETRICA DR. JOSE FERNANDO DE MACEDO LTDA CNPJ/CPF: 45.392.065/0001-68 Endereço: Rua ITAJAÍ, 31 CONDOMÍNIO CENTRO EMPRESARIAL TAQUARI Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12246-858 UF: SP Resp. LEGAL: JOSÉ FERNANDO DE MACEDO CPF: 00083972870 Resp. Técnico: JOSÉ FERNANDO DE MACEDO CPF: 00083972870 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:033220 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 38805/2018-5 Data de Protocolo: 13/05/2024 CEVS: 354990401-863-003289-1-0 Data de Validade: 24/05/2025 Razão Social: CLINICA GINECOLOGICA E OBSTETRICA DR. JOSE FERNANDO DE MACEDO LTDA CNPJ/CPF: 45.392.065/0001-68 Endereço: Rua ITAJAÍ, 31 Condomínio Centro Empresarial Taquari Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12246-858 UF: SP Resp. LEGAL: JOSÉ FERNANDO DE MACEDO CPF: 00083972870 Resp. Técnico: JOSÉ FERNANDO DE MACEDO CPF: 00083972870 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:033220 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 32771/2017-6 Data de Protocolo: 13/05/2024 CEVS: 354990401-863-003514-1-5 Data de Validade: 24/05/2025 Razão Social: CLINICA GINECOLOGICA E OBSTETRICA DR. JOSE FERNANDO DE MACEDO LTDA CNPJ/CPF: 45.392.065/0001-68 Endereço: Rua ITAJAÍ, 31 CONDOMÍNIO CENTRO EMPRESARIAL TAQUARI Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12246-858 UF: SP Resp. LEGAL: JOSÉ FERNANDO DE MACEDO CPF: 00083972870 Resp. Técnico: JOSÉ FERNANDO DE MACEDO CPF: 00083972870 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:033220 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3605/2017-7 Data de Protocolo: 09/05/2024 CEVS: 354990401-477-000220-1-2 Data de Validade: 24/05/2025 Razão Social: FARMAVILAR LTDA - ME CNPJ/CPF: 04.335.877/0001-94 Endereço: Avenida JOSÉ DE MOURA CANDELARIA, 310 Vila Industrial Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12220-400 UF: SP Resp. LEGAL: ERIC VILAR GARCIA CPF: 25511714828 Resp. Técnico: ERIC VILAR GARCIA CPF: 25511714828 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:25354 UF:SP Resp. Técnico: WILLIAM VILAR GARCIA CPF: 26252890820 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:39198 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 74211/2016-34 Data de Protocolo: 17/04/2024 CEVS: 354990401-477-000111-1-8 Data de Validade: 26/04/2025 Razão Social: NILZA COUTO DE OLIVEIRA DROGARIA LTDA CNPJ/CPF: 01.823.967/0001-36 Endereço: Avenida CASSIOPEIA, 540 JARDIM SATÉLITE Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12230-010 UF: SP Resp. LEGAL: NILZA COUTO DE OLIVEIRA CPF: 07571026890 Resp. Técnico: MARISTELA GAIOSO SILVA CPF: 11376492679 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:78156 UF:SP Resp. Técnico: JACQUELINE SILVA PINTO CPF: 44250566803 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:93578 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 119944/2013-11 Data de Protocolo: 10/05/2024 CEVS: 354990401-493-000113-1-2 Data de Validade: 24/05/2025 Razão Social: JRX TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA CNPJ/CPF: 10.881.598/0001-29 Endereço: Rua CARLOS MARCONDES, 189 JARDIM LIMOEIRO Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12241-421 UF: SP Resp. LEGAL: UBIRACI VICENTE BARRETO CPF: 88674983804 Resp. Técnico: VANIA BERTOLINI CPF: 12055478869 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:21.978 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 108666/2019-6 Data de Protocolo: 01/03/2024 CEVS: 354990401-562-000385-1-2 Data de Validade: 08/03/2025 Razão Social: GR SERVICOS E ALIMENTACAO LTDA. CNPJ/CPF: 02.905.110/1295-97 Endereço: Rodovia PRESIDENTE DUTRA, S/N KM 155 PANASONIC DO BRASIL LIMITADA JARDIM DAS INDUSTRIAS Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12240-420 UF: SP Resp. LEGAL: SANDRO RICARDO GEJÃO MARIN CPF: 09054894890 Resp. Técnico: KATIA GABRIEL FUMES CPF: 28997299859 CBO: 06810 Conselho Prof.: CRN No. Inscr.:11040 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 12782/2021-3 Data de Protocolo: 04/01/2024 CEVS: 354990401-750-000174-1-8 Data de Validade: 23/05/2025 Razão Social: CLINICA NOGUEIRA SAUDE ANIMAL LTDA CNPJ/CPF: 31.500.639/0001-60 Endereço: Avenida NOVE DE NOVEMBRO, 4270 JARDIM DAS CEREJEIRAS Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12225-580 UF: SP Resp. LEGAL: SAMUEL HENRIQUE GOMES DA COSTA NOGUEIRA CPF: 40644641843 Resp. Técnico: FERNANDA SACIOTTI DE CARVALHO MAGALHAES CPF: 39421761812 CBO: Conselho Prof.: CRMV No. Inscr.:35364 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 82006/2019-4 Data de Protocolo: 09/05/2024 CEVS: 354990401-863-003462-1-7 Data de Validade: 23/05/2025 Razão Social: UNIMED SÃO JOSÉ DOS CAMPOS COOP DE TRABALHO MEDICO CNPJ/CPF: 60.214.517/0018-53 Endereço: Avenida DEPUTADO BENEDITO MATARAZZO, 9045 Jardim Oswaldo Cruz Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12216-580 UF: SP Resp. LEGAL: FABIO ROBERTO DA SILVA BAPTISTA CPF: 07487125858 Resp. Técnico: ROSANGELA HENRIQUE DE ARAUJO SANTOS CPF: 04572946809 CBO: 223149 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:53989 UF:SP Resp. Técnico: ALINE APARECIDA BARRETO DA SILVA LEDERER CPF: 22963425821 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:156557 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 142049/2022-0 Data de Protocolo: 09/05/2024 CEVS: 354990401-863-004301-1-0 Data de Validade: 23/05/2025 Razão Social: JULIANA DE SA OLIVEIRA SILVEIRA CNPJ/CPF: 43063222895 Endereço: Rua GISELE MARTINS, 76 sala 2 Cidade Morumbi Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12236-500 UF: SP Resp. LEGAL: JULIANA DE SA OLIVEIRA SILVEIRA CPF: 43063222895 Resp. Técnico: JULIANA DE SA OLIVEIRA SILVEIRA CPF: 43063222895 CBO: Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:145614 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 40482/2023-0 Data de Protocolo: 09/05/2024 CEVS: 354990401-960-000903-1-0 Data de Validade: 23/05/2025 Razão Social: KEVIN JONE RAMOS FERRAZ CNPJ/CPF: 40.666.476/0001-80 Endereço: Avenida DOUTOR NELSON D'AVILA, 1837 sala 401 Jardim São Dimas Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12245-030 UF: SP Resp. LEGAL: KEVIN JONE RAMOS FERRAZ CPF: 41311665854

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 68930/2014-12 Data de Protocolo: 25/01/2024 CEVS: 354990401-863-002492-1-1 Data de Validade: 23/05/2025 Razão Social: INEP INSTITUTO DE MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA CNPJ/CPF: 19.403.053/0001-81 Endereço: Rua SANTA CLARA, 450 VILA ADYANA Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12243-630 UF: SP Resp. LEGAL: RAFAELLA ARAUJO JORGE CPF: 22374489817 Resp. Técnico: RAFAELLA ARAUJO JORGE CPF: 22374489817 CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:183345 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 126207/2019-3 Data de Protocolo: 01/11/2023 CEVS: 354990401-871-000064-1-6 Data de Validade: 15/12/2024 Razão Social: CHARLEAUX & BRAGA CASA DE REPOUSO LTDA CNPJ/CPF: 32.254.056/0001-69 Endereço: Rua ELOY PORTO, 170 Eugênio de Mello Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12247-160 UF: SP Resp. LEGAL: JENIFER CHARLEAUX CPF: 31801130817 Resp. Técnico: ANABEL DE MOURA BRAGA CPF: 09859205809 CBO: 18120 Conselho Prof.: CREF No. Inscr.:016251 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 78486/2019-8 Data de Protocolo: 29/08/2023 CEVS: 354990401-750-000053-1-2 Data de Validade: 23/05/2025 Razão Social: ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA CNPJ/CPF: 06.099.229/0080-05 Endereço: Rodovia PRESIDENTE DUTRA, S/N KM 157,5 PISTA SUL LIMOEIRO Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12240-420 UF: SP Resp. LEGAL: SANDRA REJANE GOMES MIESSA CPF: 05437779879 Resp. Técnico: JOELMA MOURA ALVAREZ CPF: 31941014801 CBO: Conselho Prof.: CRMV No. Inscr.:24333 UF:SP Resp. Técnico: ALDO FRANCISCO ALVES NETO CPF: 32842496809 CBO: 06510 Conselho Prof.: CRMV No. Inscr.:266329809 UF:SP Resp. Técnico: GABRIELA MOSCOSO DE MOURA CPF: 36909864867 CBO: 223305 Conselho Prof.: CRMV No. Inscr.:28668 UF:SP Resp. Técnico: GABRIELA WACHELESKI BROCK GRILLO CPF: 14347115792 CBO: 223305 Conselho Prof.: CRMV No. Inscr.:54593 UF:SP Resp. Técnico: MARIO DOMINGUES DE CASTRO CPF: 07128450890 CBO: Conselho Prof.: CRMV No. Inscr.:34181 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 124110/2022-0 Data de Protocolo: 09/05/2024 CEVS: 354990401-493-000185-1-1 Data de Validade: 22/05/2025 Razão Social: MCM ENTREGAS RAPIDAS EIRELI CNPJ/CPF: 05.999.843/0001-67 Endereço: Rua SERRA DOS PIRINEUS, 291 Jardim Anhembi Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12235-220 UF: SP Resp. LEGAL: MARIO CORREA MACHADO CPF: 1991721841 Resp. Técnico: DÉBORA LUCIANE REIS CPF: 02827746611 CBO: 311105 Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04405451 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 14030/2022-1 Data de Protocolo: 08/05/2024 CEVS: 354990401-864-003651-1-4 Data de Validade: 22/05/2025 Razão Social: SOCIEDADE BENEF ISRAELITABRAS HOSPITAL ALBERT EINSTEIN CNPJ/CPF: 60.765.823/0057-94 Endereço: Avenida MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 347 sala 806 pavmots Centro Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12210-030 UF: SP Resp. LEGAL: MIGUEL CENDORO GLO NETO CPF: 07087538845 Resp. Técnico: GABRIELLE DOS SANTOS VITORIO CPF: 46284324812 CBO: 221205 Conselho Prof.: CRBM No. Inscr.:39798 UF:SP Resp. Técnico: ELIETE ANDRADE NEVES CPF: 26875844877 CBO: 223505 Conselho Prof.: COREN No. Inscr.:336658 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 38412/2017-18 Data de Protocolo: 25/10/2023 CEVS: 354990401-864-003451-1-3 Data de Validade: 22/05/2025 Razão Social: VALECLIN LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS S/S LTDA CNPJ/CPF: 50.008.812/0012-04 Endereço: Avenida DOUTOR ADHEMAR DE BARROS, 1188 Jardim São Dimas Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12245-011 UF: SP Resp. LEGAL: RAFAEL LUCCHESI CPF: 28242908893 Resp. Técnico: BRUNA NERY DE OLIVEIRA CPF: 36041465852 CBO: Conselho Prof.: COREN No. Inscr.:196217 UF:SP Resp. Técnico: LEA MARIA DE PAULA NEVES CPF: 43852931800 CBO: 223505 Conselho Prof.: COREN No. Inscr.:43852831800 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 23372/2017-15 Data de Protocolo: 01/03/2024 CEVS: 354990401-864-003432-1-8 Data de Validade: 22/05/2025 Razão Social: VALECLIN LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS S/S LTDA CNPJ/CPF: 50.008.812/0003-13 Endereço: Avenida UBERABA, 140 Jardim Ismênia Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12220-740 UF: SP Resp. LEGAL: RAFAEL LUCCHESI CPF: 28242908893 Resp. Técnico: VERONICA NAIARA VAISSET PINTO CPF: 35603489863 CBO: 221205 Conselho Prof.: CRBM No. Inscr.:19485 UF:SP Resp. Técnico: MARIA FERNANDA SILVA SANTOS CPF: 41156627869 CBO: 221205 Conselho Prof.: CRBM No. Inscr.:52734 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 138381/2016-7 Data de Protocolo: 07/05/2024 CEVS: 354990401-477-000169-1-8 Data de Validade: 22/05/2025 Razão Social: DROGARIA BERNARDELLI LTDA CNPJ/CPF: 00.272.984/0001-60 Endereço: Rua DOS LAVRADORES, 396 Parque Novo Horizonte Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12225-620 UF: SP Resp. LEGAL: LUIS CARLOS BERNARDELLI CPF: 40814246168 Resp. Técnico: LUIS CARLOS BERNARDELLI CPF: 40814246168 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:67483 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 145668/2013-45 Data de Protocolo: 08/02/2024 CEVS: 354990401-477-000583-1-9 Data de Validade: 17/04/2025 Razão Social: DROGARIA SÃO PAULO S/A CNPJ/CPF: 61.412.110/0496-77 Endereço: Rua BACABAL, 1180 QD 42 LT 35/36/37/38 Parque Industrial Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12235-680 UF: SP Resp. LEGAL: JONAS CEZAR LAURINDVICIUS CPF: 08636639824 Resp. Técnico: JHONY OLIVEIRA DIAS CPF: 07246146300 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:98654 UF:SP Resp. Técnico: ANA KARENINA SILVEIRA ALVES DA CRUZ CPF: 22571937847 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:73797 UF:SP Resp. Técnico: INGRID ROSLER DE OLIVEIRA CPF: 06218690903 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:111979 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 107709/2013-7 Data de Protocolo: 02/04/2024 CEVS: 354990401-463-000084-1-9 Data de Validade: 22/05/2025 Razão Social: R. GONÇALVES SUPRIMENTOS MÉDICOS LTDA CNPJ/CPF: 05.389.365/0001-73 Endereço: Rua ROMUALDO DAVOLI, 65 ELDORADO Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12238-577 UF: SP Resp. LEGAL: RICARDO GONÇALVES CPF: 04289333869 Resp. Técnico: MARIA DOLORES CARMONA ROSA GONÇALVES CPF: 15024949811 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:14313 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 97408/2016-11 Data de Protocolo: 10/04/2024 CEVS: 354990401-477-000228-1-0 Data de Validade: 22/05/2025 Razão Social: DROGARIA LIMA CAMPELO LTDA ME CNPJ/CPF: 04.503.174/0001-28 Endereço: Avenida PERSEU, 926 JARDIM SATÉLITE Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12230-470 UF: SP Resp. LEGAL: SIMONE DE OLIVEIRA SOARES CPF: 28904603803 Resp. Técnico: LUANA MENDES RODRIGUES CPF: 34493254858 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:61168 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 28150/2018-27 Data de Protocolo: 09/04/2024 CEVS: 354990401-477-000672-1-0 Data de Validade: 21/05/2025 Razão Social: RADS DROGARIA LTDA CNPJ/CPF: 09.521.142/0015-74 Endereço: Avenida ANDROMEDA, 1832 JARDIM SATELITE Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12230-001 UF: SP Resp. LEGAL: ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA CPF: 05107871852 Resp. Técnico: HALLYSON SANTOS MORAIS LIMA CPF: 08025467490 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:95013 UF:SP Resp. Técnico: CARLA CRISTINA DE SOUZA CPF: 06851944693 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:107666 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 8357/2017-5 Data de Protocolo: 31/08/2022 CEVS: 354990401-861-000467-1-0 Data de Validade: 07/02/2025 Razão Social: BRX ESTETICLIN HOSPITAL ESPECIALIZADO LTDA CNPJ/CPF: 60.127.198/0001-09 Endereço: Avenida SÃO JOÃO, 1522 Jardim das Colinas Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12242-000 UF: SP Resp. LEGAL: EDGARD FRANCO DE MORAES COUTINHO CPF: 21294780697 Resp. Técnico: CLAUDIA PARIZ GALHARDO SALGADO TEIXEIRA CPF: 13850558800 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:24005 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 71336/2016-2 Data de Protocolo: 22/03/2024 CEVS: 354990401-851-002774-1-0 Data de Validade: 21/05/2025 Razão Social: CORDOBA E MOSCARDI - EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA - ME CNPJ/CPF: 11.388.420/0001-03 Endereço: Avenida LINEU DE MOURA, 1095 URBANOVA Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12244-380 UF: SP Resp. LEGAL: MAYRA MOSCARDI SEGRETO CORDOBA CPF: 26930416860 Resp. Técnico: MARIA LUIZA MOSCARDI MONTEIRO CPF: 08490810842 CBO: 239415 Conselho Prof.: N/A No. Inscr.:9999 UF:SP Resp. Técnico: MAYRA MOSCARDI SEGRETO CORDOBA CPF: 26930416860 CBO: Conselho Prof.: N/A No. Inscr.:0000 UF:SP

O Diretor (a) do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DVS) Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 142049/2022-0 Data de Protocolo: 09/05/2024 CEVS: 354990401-863-004302-1-8 Data de Validade: 23/05/2025 Razão Social: JULIANA DE SA OLIVEIRA SILVEIRA CNPJ/CPF: 43063222895 Endereço: Rua GISELE MARTINS, 76 sala 2 Cidade Morumbi Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12236-500 UF: SP Resp. LEGAL: JULIANA DE SA OLIVEIRA SILVEIRA CPF: 43063222895 Resp. Técnico: JULIANA DE SA OLIVEIRA SILVEIRA CPF: 43063222895 CBO: Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:145614 UF:SP

O Diretor (a) do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DVS) Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X CONVENCIONAL (USO VETERINÁRIO). O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 78221/2022-3 Data de Protocolo: 29/08/2023 CEVS: 354990401-750-000191-1-9 Data de Validade: 23/05/2025 Razão Social: ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA CNPJ/CPF: 06.099.229/0080-05 Endereço: Rodovia PRESIDENTE DUTRA, S/N KM 157,5 PISTA SUL LIMOEIRO Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12240-420 UF: SP Resp. LEGAL: SANDRA REJANE GOMES MIESSA CPF: 05437779879 Resp. Técnico: MARIO DOMINGUES DE CASTRO CPF: 07128450890 CBO: Conselho Prof.: CRMV No. Inscr.:34181 UF:SP Resp. Técnico: GABRIELA ACHELESKI BROCK GRILLO CPF: 14347115792 CBO: 223305 Conselho Prof.: CRMV No. Inscr.:54593 UF:SP Resp. Técnico: JOELMA MOURA ALVAREZ CPF: 31941014801 CBO: Conselho Prof.: CRMV No. Inscr.:24333 UF:SP Resp. Técnico: GABRIELA MOSCOSO DE MOURA CPF: 36909864867 CBO: 223305 Conselho Prof.: CRMV No. Inscr.:28668 UF:SP Resp. Técnico: ALDO FRANCISCO ALVES NETO CPF: 32842496809 CBO: 06510 Conselho Prof.: CRMV No. Inscr.:266329809 UF:SP

O Diretor (a) do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DVS) Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X MÓVEL (USO VETERINÁRIO). O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 78214/2022-3 Data de Protocolo: 29/08/2023 CEVS: 354990401-750-000192-1-6 Data de Validade: 23/05/2025 Razão Social: ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA CNPJ/CPF: 06.099.229/0080-05 Endereço: Rodovia PRESIDENTE DUTRA, S/N KM 157,5 PISTA SUL LIMOEIRO Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12240-420 UF: SP Resp. LEGAL: SANDRA REJANE GOMES MIESSA CPF: 05437779879 Resp. Técnico: JOELMA MOURA ALVAREZ CPF: 31941014801 CBO: Conselho Prof.: CRMV No. Inscr.:24333 UF:SP Resp. Técnico: GABRIELA MOSCOSO DE MOURA CPF: 36909864867 CBO: 223305 Conselho Prof.: CRMV No. Inscr.:28668 UF:SP Resp. Técnico: MARIO DOMINGUES DE CASTRO CPF: 07128450890 CBO: Conselho Prof.: CRMV No. Inscr.:34181 UF:SP Resp. Técnico: GABRIELA WACHELESKI BROCK GRILLO CPF: 14347115792 CBO: 223305 Conselho Prof.: CRMV No. Inscr.:54593 UF:SP Resp. Técnico: ALDO FRANCISCO ALVES NETO CPF: 32842496809 CBO: 06510 Conselho Prof.: CRMV No. Inscr.:266329809 UF:SP

O Diretor (a) do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DVS) Defere o (a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção de responsabilidade técnica. O (s) responsável (s) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito (s) ao cancelamento deste documento

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 74211/2016-35 Data de Protocolo: 22/05/2024 CEVS: 354990401-477-000111-1-8 Data de Validade: 26/04/2025 Razão Social: NILZA COUTO DE OLIVEIRA DROGARIA LTDA CNPJ/CPF: 01.823.967/0001-36 Endereço: Avenida CASSIOPIÉIA, 540 JARDIM SATÉLITE Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12243-630 UF: SP Resp. LEGAL: NILZA COUTO DE OLIVEIRA CPF: 07571026890 Resp. Técnico: LUCIANA ALVES VILA REAL CPF: 17346755863 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:116011 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 68930/2014-11 Data de Protocolo: 25/01/2024 CEVS: 354990401-863-002492-1-1 Data de Validade: 23/05/2025 Razão Social: INEP INSTITUTO DE MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA CNPJ/CPF: 19.403.053/0001-81 Endereço: Rua SANTA CLARA, 450 VILA ADYANA Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12243-630 UF: SP Resp. LEGAL: RAFAELLA ARAUJO JORGE CPF: 22374489817 Resp. Técnico: RAFAELLA ARAUJO JORGE CPF: 22374489817 CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:183345 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 126207/2019-6 Data de Protocolo: 12/03/2024 CEVS: 354990401-871-00064-1-6 Data de Validade: 15/12/2024 Razão Social: CHARLEAUX & BRAGA CASA DE REPOUSO LTDA CNPJ/CPF: 32.254.056/0001-69 Endereço: Rua ELOY PORTO, 170 Eugênio de Mello Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12247-160 UF: SP Resp. LEGAL: ANABEL DE MOURA BRAGA CPF: 09859205809 Resp. Técnico: JENIFER CHARLEAUX CPF: 31801130817 CBO: 223505 Conselho Prof.: COREN No. Inscr.:300736 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 78486/2019-7 Data de Protocolo: 29/08/2023 CEVS: 354990401-750-000053-1-2 Data de Validade: 23/05/2025 Razão Social: ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA CNPJ/CPF: 06.099.229/0080-05 Endereço: Rodovia PRESIDENTE DUTRA, S/N KM 157,5 PISTA SUL LIMOEIRO Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12240-420 UF: SP Resp. LEGAL: SANDRA REJANE GOMES MIESSA CPF: 05437779879 Resp. Técnico: GABRIELA MOSCOSO DE MOURA CPF: 36909864867 CBO: 223305 Conselho Prof.: CRMV No. Inscr.:28668 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 38412/2017-16 Data de Protocolo: 25/10/2023 CEVS: 354990401-864-003451-1-3 Data de Validade: 22/05/2025 Razão Social: VALECLIN LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS S/S LTDA CNPJ/CPF: 50.008.812/0012-04 Endereço: Avenida DOUTOR ADHEMAR DE BARROS, 1188 Jardim São Dimas Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12245-011 UF: SP Resp. LEGAL: CARLOS DE BARROS JORGE NETO CPF: 05527530764 Resp. Técnico: BRUNA NERY DE OLIVEIRA CPF: 36041465852 CBO: Conselho Prof.: COREN No. Inscr.:196217 UF:SP Resp. Técnico: LEA MARIA DE PAULA NEVES CPF: 43852931800 CBO: 223505 Conselho Prof.: COREN No. Inscr.:43852831800 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 23372/2017-14 Data de Protocolo: 01/03/2024 CEVS: 354990401-864-003432-1-8 Data de Validade: 22/05/2025 Razão Social: VALECLIN LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS S/S LTDA CNPJ/CPF: 50.008.812/0003-13 Endereço: Avenida UBERABA, 140 Jardim Ismênia Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12220-740 UF: SP Resp. LEGAL: RAFAEL LUCCHESI CPF: 28242908893 Resp. Técnico: MARIA FERNANDA SILVA SANTOS CPF: 41156627869 CBO: 221205 Conselho Prof.: CRBM No. Inscr.:52734 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 145668/2013-47 Data de Protocolo: 26/04/2024 CEVS: 354990401-477-000583-1-9 Data de Validade: 17/04/2025 Razão Social: DROGARIA SÃO PAULO S/A CNPJ/CPF: 61.412.110/0496-77 Endereço: Rua BACABAL, 1180 QD 42 LT 35/36/37/38 Parque Industrial Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12235-680 UF: SP Resp. Técnico: JESSICA GABRIELA BARBOSA RIBEIRO CPF: 22631277805 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:52845 UF:SP Resp. Técnico: CRISLENE ALVES DOS SANTOS SOUZA CPF: 27983065825 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:112798 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 145668/2013-43 Data de Protocolo: 29/01/2024 CEVS: 354990401-477-000583-1-9 Data de Validade: 17/04/2025 Razão Social: DROGARIA SÃO PAULO S/A CNPJ/CPF: 61.412.110/0496-77 Endereço: Rua BACABAL, 1180 QD 42 LT 35/36/37/38 Parque Industrial Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12235-680 UF: SP Resp. Técnico: ANA KARENINA SILVEIRAALVES DA CRUZ CPF: 22571937847 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:73797 UF:SP Resp. Técnico: INGRID ROSLER DE OLIVEIRA CPF: 06218690903 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:111979 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 97408/2016-10 Data de Protocolo: 10/04/2024 CEVS: 354990401-477-000228-1-0 Data de Validade: 22/05/2025 Razão Social: DROGARIA LIMA CAMPELO LTDA ME CNPJ/CPF: 04.503.174/0001-28 Endereço: Avenida PERSEU, 926 JARDIM SATÉLITE Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12230-470 UF: SP Resp. LEGAL: SIMONE DE OLIVEIRA SOARES CPF: 28904603803 Resp. Técnico: LUANA MENDES RODRIGUES CPF: 34493254858 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:61168 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 8357/2017-7 Data de Protocolo: 07/12/2023 CEVS: 354990401-861-000467-1-0 Data de Validade: 07/02/2025 Razão Social: BRX ESTETICLIN HOSPITAL ESPECIALIZADO LTDA CNPJ/CPF: 60.127.198/0001-09 Endereço: Avenida SÃO JOÃO, 1522 Jardim das Colinas Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12242-000 UF: SP Resp. LEGAL: EDGARD FRANCO DE MORAES COUTINHO CPF: 21294780697 Resp. Técnico: LUANA ROBERTA RODRIGUES SILVA CPF: 22470460883 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:116360 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 8357/2017-4 Data de Protocolo: 31/08/2022 CEVS: 354990401-861-000467-1-0 Data de Validade: 07/02/2025 Razão Social: BRX ESTETICLIN HOSPITAL ESPECIALIZADO LTDA CNPJ/CPF: 60.127.198/0001-09 Endereço: Avenida SÃO JOÃO, 1522 Jardim das Colinas Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12242-000 UF: SP Resp. LEGAL: EDGARD FRANCO DE MORAES COUTINHO CPF: 21294780697 Resp. Técnico: CLAUDIA PARIZ GALHARDO SALGADO TEIXEIRA CPF: 13850558800 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:24005 UF:SP

O Diretor (a) do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DVS) Defere o (a) Alteração de Dados Cadastrais do Equipamento, Assunção de responsabilidade técnica.

O (s) responsável (s) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito (s) ao cancelamento deste documento

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 78221/2022-2 Data de Protocolo: 29/08/2023 CEVS: 354990401-750-000191-1-9 Data de Validade: 23/05/2025 Razão Social: ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA CNPJ/CPF: 06.099.229/0080-05 Endereço: Rodovia PRESIDENTE DUTRA, S/N KM 157,5 PISTA SUL LIMOEIRO Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12240-420 UF: SP Resp. LEGAL: SANDRA REJANE GOMES MIESSA CPF: 05437779879 Resp. Técnico: GABRIELA MOSCOSO DE MOURA CPF: 36909864867 CBO: 223305 Conselho Prof.: CRMV No. Inscr.:28668 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 78214/2022-2 Data de Protocolo: 29/08/2023 CEVS: 354990401-750-000192-1-6 Data de Validade: 23/05/2025 Razão Social: ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA CNPJ/CPF: 06.099.229/0080-05 Endereço: Rodovia PRESIDENTE DUTRA, S/N KM 157,5 PISTA SUL LIMOEIRO Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12240-420 UF: SP Resp. LEGAL: SANDRA REJANE GOMES MIESSA CPF: 05437779879 Resp. Técnico: GABRIELA MOSCOSO DE MOURA CPF: 36909864867 CBO: 223305 Conselho Prof.: CRMV No. Inscr.:28668 UF:SP

O Diretor (a) do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DVS) Defere o (a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica.

O (s) responsável (s) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito (s) ao cancelamento deste documento

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 90435/2013-6 Data de Protocolo: 09/05/2024 CEVS: 354990401-863-002270-1-3 Data de Validade: Razão Social: RENATA DOMINGUES DE VASCONCELOS CNPJ/CPF: 32561570843 Endereço: Avenida MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 347 SALA 208 CENTRO Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12210-030 UF: SP Resp. LEGAL: RENATA DOMINGUES DE VASCONCELOS CPF: 32561570843 Resp. Técnico: RENATA DOMINGUES DE VASCONCELOS CPF: 32561570843 CBO: Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:103927 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 68930/2014-10 Data de Protocolo: 25/01/2024 CEVS: 354990401-863-002492-1-1 Data de Validade: 23/05/2025 Razão Social: INEP INSTITUTO DE MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA CNPJ/CPF: 19.403.053/0001-81 Endereço: Rua SANTA CLARA, 450 VILA ADYANA Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12243-630 UF: SP Resp. LEGAL: RAFAELLA ARAUJO JORGE CPF: 22374489817 Resp. Técnico: CARLOS HUMBERTO FERREIRA BANYNS CPF: 62494864887 CBO: 223124 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:32.161 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 126207/2019-5 Data de Protocolo: 12/03/2024 CEVS: 354990401-871-000064-1-6 Data de Validade: 15/12/2024 Razão Social: CHARLEAUX & BRAGA CASA DE REPOUSO LTDA CNPJ/CPF: 32.254.056/0001-69 Endereço: Rua ELOY PORTO, 170 Eugênio de Mello Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12247-160 UF: SP Resp. LEGAL: ANABEL DE MOURA BRAGA CPF: 09859205809 Resp. Técnico: ANABEL DE MOURA BRAGA CPF: 09859205809 CBO: 18120 Conselho Prof.: CREF No. Inscr.:016251 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 78486/2019-6 Data de Protocolo: 29/08/2023 CEVS: 354990401-750-000053-1-2 Data de Validade: 23/05/2025 Razão Social: ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA CNPJ/CPF: 06.099.229/0080-05 Endereço: Rodovia PRESIDENTE DUTRA, S/N KM 157,5 PISTA SUL LIMOEIRO Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12240-420 UF: SP Resp. LEGAL: SANDRA REJANE GOMES MIESSA CPF: 05437779879 Resp. Técnico: JOYCE PINHEIRO XAVIER CPF: 38713806874 CBO: 223305 Conselho Prof.: CRMV No. Inscr.:33815 UF:SP Resp. Técnico: LUCIANE PIRES DE CAMARGO CPF: 25073138899 CBO: 06590 Conselho Prof.: CRMV No. Inscr.:17549 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 38412/2017-15 Data de Protocolo: 25/10/2023 CEVS: 354990401-864-003451-1-3 Data de Validade: 22/05/2025 Razão Social: VALECLIN LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS S/S LTDA CNPJ/CPF: 50.008.812/0012-04 Endereço: Avenida DOUTOR ADHEMAR DE BARROS, 1188 Jardim São Dimas Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12245-011 UF: SP Resp. LEGAL: CARLOS DE BARROS JORGE NETO CPF: 05527530764 Resp. Técnico: REBECA LIANDRA DE FREITAS NEVES CPF: 40115357882 CBO: 221205 Conselho Prof.: CRBM No. Inscr.:40427 UF:SP Resp. Técnico: BRUNA COSTA TOLEDO CPF: 39927821824 CBO: 221205 Conselho Prof.: CRBM No. Inscr.:19841 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 23372/2017-13 Data de Protocolo: 01/03/2024 CEVS: 354990401-864-003432-1-8 Data de Validade: 22/05/2025 Razão Social: VALECLIN LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS S/S LTDA CNPJ/CPF: 50.008.812/0003-13 Endereço: Avenida UBERABA, 140 Jardim Ismênia Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12220-740 UF: SP Resp. LEGAL: RAFAEL LUCCHESI CPF: 28242908893 Resp. Técnico: RAYSSA MARQUES CPF: 42288613858 CBO: Conselho Prof.: CRBM No. Inscr.:35631 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 135438/2016-30 Data de Protocolo: 08/05/2024 CEVS: 354990401-477-000095-1-2 Data de Validade: 20/05/2024 Razão Social: DSI DROGARIA LTDA CNPJ/CPF: 60.184.751/0035-86 Endereço: Avenida DOUTOR ADHEMAR DE BARROS, 680 Jardim São Dimas Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12245-011 UF: SP Resp. LEGAL: ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA CPF: 05107871852 Resp. Técnico: ADRIANA LEMES DE SIQUEIRA CPF: 40120788870 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:91582 UF:SP Resp. Técnico: CAROLINA FRIAS CPF: 34280528896 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:56917 UF:SP Resp. Técnico: DAVI NICOLAS AMERICO DA SILVA CPF: 42116827841 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:107590-8 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 61173/2014-45 Data de Protocolo: 07/05/2024 CEVS: 354990401-477-000588-1-5 Data de Validade: 15/05/2024 Razão Social: RADS DROGARIA LTDA CNPJ/CPF: 09.521.142/0009-26 Endereço: Rua BACABAL, 1030 PARQUE INDUSTRIAL Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12235-680 UF: SP Resp. LEGAL: ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA CPF: 05107871852 Resp. Técnico: LUCILENE RAMOS CPF: 27081859852 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:84667 UF:SP Resp. Técnico: ELAINE CRISTINA DA SILVA CPF: 35505790801 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:104812 UF:SP Resp. Técnico: WELLINGTON RUBENS DE FARIA CPF: 11734572671 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:109006 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 145668/2013-46 Data de Protocolo: 26/04/2024 CEVS: 354990401-477-000583-1-9 Data de Validade: 17/04/2025 Razão Social: DROGARIA SÃO PAULO S/A CNPJ/CPF: 61.412.110/0496-77 Endereço: Rua BACABAL, 1180 QD 42 LT 35/36/37/38 Parque Industrial Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12235-680 UF: SP Resp. LEGAL: JONAS CEZAR LAURINDVICIUS CPF: 08636639824 Resp. Técnico: JHONY OLIVEIRA DIAS CPF: 07246146300 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:98654 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 145668/2013-44 Data de Protocolo: 08/02/2024 CEVS: 354990401-77-000583-1-9 Data de Validade: 17/04/2025 Razão Social: DROGARIA SÃO PAULO S/A CNPJ/CPF: 61.412.110/0496-77 Endereço: Rua BACABAL, 1180 QD 42 LT 35/36/37/38 Parque Industrial Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12235-680 UF: SP Resp. LEGAL: JONAS CEZAR LAURINDVICIUS CPF: 08636639824 Resp. Técnico: JESSICA GABRIELA BARBOSA RIBEIRO CPF: 22631277805 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:52845 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 145668/2013-42 Data de Protocolo: 30/11/2023 CEVS: 354990401-477-000583-1-9 Data de Validade: 28/04/2024 Razão Social: DROGARIA SÃO PAULO S/A CNPJ/CPF: 61.412.110/0496-77 Endereço: Rua BACABAL, 1180 QD 42 LT 35/36/37/38 Parque Industrial Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12235-680 UF: SP Resp. LEGAL: JONAS CEZAR LAURINDVICIUS CPF: 08636639824 Resp. Técnico: CATARINA MARIA CAMARGO LEITE CPF: 27059070842 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:52821 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 97408/2016-9 Data de Protocolo: 09/04/2024 CEVS: 354990401-477-000228-1-0 Data de Validade: 22/05/2025 Razão Social: DROGARIA LIMA CAMPELO LTDA ME CNPJ/CPF: 04.503.174/0001-28 Endereço: Avenida PERSEU, 926 JARDIM SATÉLITE Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12230-470 UF: SP Resp. LEGAL: SIMONE DE OLIVEIRA SOARES CPF: 28904603803 Resp. Técnico: MARCOS ANDRE DE PAIVA AMARAL CPF: 02733588125 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:62662 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 66153/2019-4 Data de Protocolo: 05/03/2024 CEVS: 354990401-477-000690-1-9 Data de Validade: 09/05/2024 Razão Social: LMP SILVEIRA DROGARIA E COSMETICOS CNPJ/CPF: 30.399.279/0001-99 Endereço: Rua FELISBINA DE SOUZA MACHADO, 56 Jardim Imperial Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12234-070 UF: SP Resp. LEGAL: LUZIA MARCIA PINTO SILVEIRA CPF: 59083948668 Resp. Técnico: LUCIA HELENA DA SILVA CARASSINI CPF: 31548356875 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:49774 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 8357/2017-6 Data de Protocolo: 07/12/2023 CEVS: 354990401-861-000467-1-0 Data de Validade: 07/02/2025 Razão Social: BRX ESTETICLIN HOSPITAL ESPECIALIZADO LTDA CNPJ/CPF: 60.127.198/0001-09 Endereço: Avenida SÃO JOÃO, 1522 Jardim das Colinas Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12242-000 UF: SP Resp. LEGAL: EDGARD FRANCO DE MORAES COUTINHO CPF: 21294780697 Resp. Técnico: CLAUDIA PARIZ GALHARDO SALGADO TEIXEIRA CPF: 13850558800 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:24005 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 8357/2017-3 Data de Protocolo: 31/08/2022 CEVS: 354990401-861-000467-1-0 Data de Validade: 07/02/2025 Razão Social: BRX ESTETICLIN HOSPITAL ESPECIALIZADO LTDA CNPJ/CPF: 60.127.198/0001-09 Endereço: Avenida SÃO JOÃO, 1522 Jardim das Colinas Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12242-000 UF: SP Resp. LEGAL: EDGARD FRANCO DE MORAES COUTINHO CPF: 21294780697 Resp. Técnico: SHIRLEY FERNANDA SALMONT CPF: 21615133895 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:73642 UF:SP

O Diretor (a) do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DVS) Defere o (a) Alteração de Dados Cadastrais do Equipamento, Baixa de responsabilidade técnica.

O (s) responsável (s) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito (s) ao cancelamento deste documento

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 78221/2022-1 Data de Protocolo: 29/08/2023 CEVS: 354990401-750-000191-1-9 Data de Validade: 23/05/2025 Razão Social: ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA CNPJ/CPF: 06.099.229/0080-05 Endereço: Rodovia PRESIDENTE DUTRA, S/N KM 157,5 PISTA SUL LIMOEIRO Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12240-420 UF: SP Resp. LEGAL: SANDRA REJANE GOMES MIESSA CPF: 05437779879 Resp. Técnico: JOYCE PINHEIRO XAVIER CPF: 38713806874 CBO: 223305 Conselho Prof.: CRMV No. Inscr.:33815 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 78214/2022-1 Data de Protocolo: 29/08/2023 CEVS: 354990401-750-000192-1-6 Data de Validade: 23/05/2025 Razão Social: ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA CNPJ/CPF: 06.099.229/0080-05 Endereço: Rodovia PRESIDENTE DUTRA, S/N KM 157,5 PISTA SUL LIMOEIRO Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12240-420 UF: SP Resp. LEGAL: SANDRA REJANE GOMES MIESSA CPF: 05437779879 Resp. Técnico: JOYCE PINHEIRO XAVIER CPF: 38713806874 CBO: 223305 Conselho Prof.: CRMV No. Inscr.:33815 UF:SP

O Diretor (a) do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DVS) Defere o (a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Responsabilidade legal.

O (s) responsável (s) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito (s) ao cancelamento deste documento

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 126207/2019-4 Data de Protocolo: 12/03/2024 CEVS: 354990401-871-000064-1-6 Data de Validade: 15/12/2024 Razão Social: CHARLEAUX & BRAGA CASA DE REPOUSO LTDA CNPJ/CPF: 32.254.056/0001-69 Endereço: Rua ELOY PORTO, 170 Eugênio de Mello Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12247-160 UF: SP Resp. LEGAL: ANABEL DE MOURA BRAGA CPF: 09859205809 Resp. Técnico: ANABEL DE MOURA BRAGA CPF: 09859205809 CBO: 18120 Conselho Prof.: CREF No. Inscr.:016251 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 78486/2019-5 Data de Protocolo: 29/08/2023 CEVS: 354990401-750-000053-1-2 Data de Validade: 23/05/2025 Razão Social: ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA CNPJ/CPF: 06.099.229/0080-05 Endereço: Rodovia PRESIDENTE DUTRA, S/N KM 157,5 PISTA SUL LIMOEIRO Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12240-420 UF: SP Resp. LEGAL: SANDRA REJANE GOMES MIESSA CPF: 05437779879 Resp. Técnico: JOELMA MOURA ALVAREZ CPF: 31941014801 CBO: Conselho Prof.: CRMV No. Inscr.:24333 UF:SP Resp. Técnico: ALDO FRANCISCO ALVES NETO CPF: 32842496809 CBO: 06510 Conselho Prof.: CRMV No. Inscr.:266329809 UF:SP Resp. Técnico: GABRIELA WACHELESKI BROCK GRILLO CPF: 14347115792 CBO: 223305 Conselho Prof.: CRMV No. Inscr.:54593 UF:SP Resp. Técnico: JOYCE PINHEIRO XAVIER CPF: 38713806874 CBO: 223305 Conselho Prof.: CRMV No. Inscr.:33815 UF:SP Resp. Técnico: LUCIANE PIRES DE CAMARGO CPF: 25073138899 CBO: 06590 Conselho Prof.: CRMV No. Inscr.:17549 UF:SP Resp. Técnico: MARIO DOMINGUES DE CASTRO CPF: 07128450890 CBO: Conselho Prof.: CRMV No. Inscr.:34181 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 38412/2017-17 Data de Protocolo: 25/10/2023 CEVS: 354990401-864-003451-1-3 Data de Validade: 22/05/2025 Razão Social: VALECLIN LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS S/S LTDA CNPJ/CPF: 50.008.812/0012-04 Endereço: Avenida DOUTOR ADHEMAR DE BARROS, 1188 Jardim São Dimas Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12245-011 UF: SP Resp. LEGAL: RAFAEL LUCCHESI CPF: 28242908893 Resp. Técnico: BRUNA NERY DE OLIVEIRA CPF: 36041465852 CBO: Conselho Prof.: COREN No. Inscr.:196217 UF:SP Resp. Técnico: LEA MARIA DE PAULA NEVES CPF: 43852931800 CBO: 223505 Conselho Prof.: COREN No. Inscr.:43852831800 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 22539/2018-5 Data de Protocolo: 10/04/2024 CEVS: 354990401-477-000671-1-3 Data de Validade: 21/05/2025 Razão Social: EL DA SILVA DROGARIA LTDA CNPJ/CPF: 29.719.679/0001-55 Endereço: Avenida JOÃO DE OLIVEIRA E SILVA, 323 CAMPO DOS ALEMÃES Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12239-290 UF: SP Resp. LEGAL: EDJA LUCAS DA SILVA CPF: 30978349822 Resp. Técnico: EDJA LUCAS DA SILVA CPF: 30978349822 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:84341 UF:SP

O Diretor (a) do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DVS) Defere o (a) Alteração de Dados Cadastrais do Equipamento, Responsabilidade legal.

O (s) responsável (s) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito (s) ao cancelamento deste documento

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 78221/2022-0 Data de Protocolo: 29/08/2023 CEVS: 354990401-750-000191-1-9 Data de Validade: 23/05/2025 Razão Social: ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA CNPJ/CPF: 06.099.229/0080-05 Endereço: Rodovia PRESIDENTE DUTRA, S/N KM 157,5 PISTA SUL LIMOEIRO Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12240-420 UF: SP Resp. LEGAL: SANDRA REJANE GOMES MIESSA CPF: 05437779879

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 78214/2022-0 Data de Protocolo: 29/08/2023 CEVS: 354990401-750-000192-1-6 Data de Validade: 23/05/2025 Razão Social: ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA CNPJ/CPF: 06.099.229/0080-05 Endereço: Rodovia PRESIDENTE DUTRA, S/N KM 157,5 PISTA SUL LIMOEIRO Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12240-420 UF: SP Resp. LEGAL: SANDRA REJANE GOMES MIESSA CPF: 05437779879

O Diretor (a) do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DVS) Defere o (a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Endereço.

O (s) responsável (s) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito (s) ao cancelamento deste documento

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 22539/2018-5 Data de Protocolo: 10/04/2024 CEVS: 354990401-477-000671-1-3 Data de Validade: 21/05/2025 Razão Social: EL DA SILVA DROGARIA LTDA CNPJ/CPF: 29.719.679/0001-55 Endereço: Avenida JOÃO DE OLIVEIRA E SILVA, 323 CAMPO DOS ALEMÃES Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12239-290 UF: SP Resp. LEGAL: EDJA LUCAS DA SILVA CPF: 30978349822 Resp. Técnico: EDJA LUCAS DA SILVA CPF: 30978349822 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:84341 UF:SP

O Diretor (a) do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DVS)  
Indefere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

Comunicado de INDEFERIMENTO referente à protocolo: 12390/2024 Data de Protocolo: 24/01/2024 CEVS: 354990401-863-004547-0-2 Data de Validade: Razão Social: INEP INSTITUTO DE MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA CNPJ/CPF: 19.403.053/0001-81 Endereço: Rua SANTA CLARA, 450 VILA ADYANA Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12243-630 UF: SP Resp. LEGAL: RAFAELLA ARAUJO JORGE CPF: 22374489817 Resp. Técnico: RAFAELLA ARAUJO JORGE CPF: 22374489817 CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:183345 UF:SP

O Diretor (a) do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DVS)  
Indefere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Ampliação/Redução de atividade, Classe e ou Categoria de Produto

Comunicado de INDEFERIMENTO referente à protocolo: 110405/2023-0 Data de Protocolo: 22/02/2024 CEVS: 354990401-493-000196-1-5 Data de Validade: Razão Social: ISMAEL GONÇALVES MOTOFRETE CNPJ/CPF: 13.586.228/0001-57 Endereço: Rua CASSIANO RICARDO, 601 SL 161 E 163 PARQUE RESIDENCIAL AQUARIUS Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12246-870 UF: SP Resp. LEGAL: ISMAEL GONÇALVES CPF: 22273748884 Resp. Técnico: AMARILDO DA SILVA CPF: 18392365828 CBO: 221105 Conselho Prof.: CRBIO No. Inscr.:40374/01 UF:SP

O Diretor (a) do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DVS)  
Defere o (a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 90435/2013-6 Data de Protocolo: 09/05/2024 CEVS: 354990401-863-002270-1-3 Data de Validade: Razão Social: RENATA DOMINGUES DE VASCONCELOS CNPJ/CPF: 32561570843 Endereço: Avenida MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 347 SALA 208 CENTRO Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12210-030 UF: SP Resp. LEGAL: RENATA DOMINGUES DE VASCONCELOS CPF: 32561570843

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 135438/2016-30 Data de Protocolo: 08/05/2024 CEVS: 354990401-477-000095-1-2 Data de Validade: 20/05/2024 Razão Social: DSI DROGARIA LTDA CNPJ/CPF: 60.184.751/0035-86 Endereço: Avenida DOUTORADHEMAR DE BARROS, 680 Jardim São Dimas Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12245-011 UF: SP Resp. LEGAL: ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA CPF: 05107871852

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 61173/2014-45 Data de Protocolo: 07/05/2024 CEVS: 354990401-477-000588-1-5 Data de Validade: 15/05/2024 Razão Social: RADS DROGARIA LTDA CNPJ/CPF: 09.521.142/0009-26 Endereço: Rua BACABAL, 1030 PARQUE INDUSTRIAL Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12235-680 UF: SP Resp. LEGAL: ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA CPF: 05107871852

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 66153/2019-4 C Data de Protocolo: 21/05/2024 CEVS: 354990401-477-000690-1-9 Data de Validade: Razão Social: LMP SILVEIRA DROGARIA E COSMETICOS CNPJ/CPF: 30.399.279/0001-99 Endereço: Rua FELISBINA DE SOUZA MACHADO, 56 Jardim Imperial Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12234-070 UF: SP Resp. LEGAL: LUZIA MARCIA PINTO SILVEIRA CPF: 59083948668

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 29729/2020-1 C Data de Protocolo: 21/05/2024 CEVS: 354990401-851-002703-1-8 Data de Validade: Razão Social: JE VIEIRA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA ME CNPJ/CPF: 07.222.827/0001-99 Endereço: Rua ABILIA MACHADO, 70 VILA INDUSTRIAL Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12220-110 UF: SP Resp. LEGAL: ELIETE HELENA DE OLIVEIRA VIEIRA CPF: 08753856805 Resp. Técnico: JOCILENE APARECIDA DE OLIVEIRA VIEIRA CPF: 34929989841 CBO: 239415 Conselho Prof.: N/A No. Inscr.:0000 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 73841/2020 C Data de Protocolo: 21/05/2024 CEVS: 354990401-863-003709-1-6 Data de Validade: Razão Social: FABIO RIBEIRO DE SOUZA CNPJ/CPF: 26350972830 Endereço: Rua CECI, 46 SALA 01 Vila São Pedro Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12215-800 UF: SP Resp. LEGAL: FABIO RIBEIRO DE SOUZA CPF: 26350972830 Resp. Técnico: FABIO RIBEIRO DE SOUZA CPF: 26350972830 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:65303 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 38784/2020 C Data de Protocolo: 21/05/2024 CEVS: 354990401-863-003646-1-4 Data de Validade: Razão Social: SARA CRISTINA ANDRADE LIMA CNPJ/CPF: 39241984899 Endereço: Rua EUCLIDES MIRAGAIA, 145 sala 817 Centro Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12245-820 UF: SP Resp. LEGAL: SARA CRISTINA LIMA RISO CPF: 39241984899 Resp. Técnico: SARA CRISTINA LIMA RISO CPF: 39241984899 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:120269 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 156870/2019-3 C Data de Protocolo: 21/05/2024 CEVS: 354990401-960-000855-1-0 Data de Validade: Razão Social: CENTRO DE ESTETICA E BELEZA LA BELLE LTDA CNPJ/CPF: 20.183.609/0001-50 Endereço: Avenida CASSIOPEIA, 94 JARDIM SATELITE Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12230-010 UF: SP Resp. LEGAL: JENNIFER DE OLIVEIRA SANTOS CPF: 42754036814 Resp. Técnico: JANAINA APARECIDA MACHADO SANTOS CPF: 20196215846 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:65805 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 80849/2019-0 C Data de Protocolo: 21/05/2024 CEVS: 354990401-863-001337-1-0 Data de Validade: Razão Social: ANA PAULA FRANÇA BARBOSA BRUNELLI CNPJ/CPF: 18380329830 Endereço: AV DR JOAO GUILHERMINO, 429 SALA 178 CENTRO Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12210-130 UF: SP Resp. LEGAL: ANA PAULA FRANÇA BARBOSA BRUNELLI CPF: 18380329830 Resp. Técnico: ANA PAULA FRANÇA BARBOSA BRUNELLI CPF: 18380329830 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:56659 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 113276/2019 C Data de Protocolo: 21/05/2024 CEVS: 354990401-863-003604-1-4 Data de Validade: Razão Social: NAPOLI ODONTOLOGIA INTEGRADA LTDA CNPJ/CPF: 31.113.045/0001-04 Endereço: Avenida PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE, 6812 SALAS 217 E 218 VILA INDUSTRIAL Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12220-000 UF: SP Resp. LEGAL: LUIS MARIO DE OLIVEIRA FERNANDES CPF: 09976861893 Resp. Técnico: LUIS MARIO DE OLIVEIRA FERNANDES CPF: 09976861893 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:50309 UF:SP

O Diretor (a) do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DVS)  
Defere o (a) LTA - Laudo Técnico de Avaliação

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 147545/2023 LTA: 74/2024 Razão Social: ASSOCIAÇÃO A GRANDE ARVORE CNPJ/CPF: 21.719.093/0002-60 Endereço: Rua Poncás 515 - Chácara São José - Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12227-550 UF: SP Resp. LEGAL: Angelo Rodrigues Rabelo Junior CPF: 276.837.568-30 Resp. Técnico: Beatriz Gonçalves Ribeiro CREA: 5063558657

Condicionante:

- O abrigo de resíduos deverá atender a Lei Complementar nº 651/2022 e demais Normas pertinentes;
- Deverá atender a legislação e normas pertinentes à acessibilidade, principalmente a NBR 9050-2020;
- Deverá prever ventilação mecânica com renovação de ar nos ambientes onde a natural estiver insuficiente, conforme Re 09/03, NBR 16401 e demais Normas pertinentes.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 142613/2023 LTA: 72/2024 Razão Social: GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - GAT-SJ CNPJ/CPF: 00.394.429/0164-57 Endereço: Praça Marechal do Ar Eduardo Gomes, 50 - Vila das Acácias - Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12228-900 UF: SP Resp. LEGAL: Carlo Rodrigo Barreto Barboza CPF: 026.240.997-60 Resp. Técnico: Rodrigo Brito Souza CREA: 5070042047

Condicionante:

- O abrigo de resíduos deverá atender a Lei Complementar nº 651/2022 e demais Normas pertinentes;
- Deverá atender a legislação e normas pertinentes à acessibilidade, principalmente a NBR 9050-2020;
- Deverá prever ventilação mecânica com renovação de ar nos ambientes onde a natural estiver insuficiente, conforme Re 09/03, NBR 16401 e demais Normas pertinentes.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 144747/2023 LTA: 70/2024 Razão Social: VISÃO-X CNPJ/CPF: 50.275.339/0001-79 Endereço: Av Cassiano Ricardo, 401 - Sala 1103 - Parque Residencial Aquarius - Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12246-870 UF: SP Resp. LEGAL: Lelio Gustavo Barbosa Frazilli CPF: 067.323.348-08 Resp. Técnico: Waldro Veras de Sousa Junior CAU: A85123-0

Condicionante:

- O abrigo de resíduos deverá atender a RDC 222/2018 e demais Normas pertinentes;
- Deverá atender a legislação e normas referentes à acessibilidade, principalmente a NBR 9050-2020;
- Deverá prever ventilação mecânica com renovação de ar nos ambientes onde a natural estiver insuficiente, conf. RDC 50/02 e NBR 7256.

O Diretor (a) do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DVS)  
Indefere o (a) LTA - Laudo Técnico de Avaliação

Comunicado de INDEFERIMENTO referente à protocolo: 42164/2024 LTA: Razão Social: MCA GELATO LTDA CNPJ/CPF: 53.475.548/0001-54 Endereço: Avenida Salmão 75 Loja 04 - Parque Residencial Aquarius Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12244-000 UF: SP Resp. LEGAL: Denny Gonçalves Silva CPF: 656.121.166-91 Resp. Técnico: Roberto Exler Ignacio Junior CREA: 5071133036

# Anexos

Secretaria de Apoio Social ao Cidadão



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**  
Criado pela Lei nº 5814/01, de 22/01/2001, consolidado pela Lei nº 6428/03, alterado pelas Leis nº 6914/05 e nº 9752/18

## EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 001/CMDPI/2024

### 1. PREÂMBULO

**1.1.** O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SÃO JOSÉ CAMPOS** solicitar, pelo telefone 3909-2697, a realização de uma sessão pública para dirimir dúvidas do presente EDITAL, ocorrerá em 30 dias após a publicação do presente edital.

**1.2.** Para fins deste EDITAL, os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil, conforme calendário de funcionamento da administração pública.

**1.3.** Para os fins deste EDITAL, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.

**1.4.** O sítio eletrônico no qual serão publicados os documentos exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, bem como os demais atos previstos no Decreto Municipal nº 18.299 de 07 de outubro de 2.019, Decreto Municipal nº 17.581 de 21 de setembro de 2017 e suas alterações, além de outros requisitos previstos neste EDITAL, será o seguinte:

a) <http://www.sjc.sp.gov.br/servicos/governanca/portal-da-transparencia/editais-de-chamamento-e-qualificacao/apoio-social-ao-cidadao/>

**1.5.** A OSC que participar do EDITAL deve ter no mínimo 6 (seis) meses de registro no CMDPI, com vistas ao recebimento de recursos via FUMID, conforme determina o artigo 6º da Lei Municipal nº 9.793/2018, além de atender o tempo mínimo de constituição previsto no artigo 33, inciso V, alínea "a", da Lei Federal nº 13.019/2014.

### 2. FINALIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO

**2.1.** A finalidade deste Chamamento Público é a seleção de Propostas, para a celebração de TERMO DE FOMENTO visando a transferência de recursos do FUMID – Fundo Municipal do Idoso, por intermédio da Secretaria de Apoio Social ao Cidadão, em regime de mútua cooperação, envolvendo a transferência de recursos financeiros às OSCs selecionadas, conforme condições estabelecidas neste EDITAL e em seus anexos:

**2.2.** O presente EDITAL e seus anexos estarão disponíveis para consulta e impressão no sítio eletrônico indicado no item 1.4 deste edital, e seu extrato será publicado no Diário do Município.

**2.3.** É de responsabilidade das OSC's e de todo e qualquer interessado acompanhar o processo de chamamento público no sítio eletrônico, para conhecimento de possíveis comunicados e alterações.

**2.4.** A seleção das propostas aprovadas para captação integral do projeto apresentado independe de classificação.

**2.5.** Neste chamamento público não há limite de OSC's, programas ou projetos a serem selecionados, desde que atendam às exigências deste EDITAL e seus anexos.

**2.6.** A OSC interessada em participar desde Edital deverá apresentar a proposta de PLANO DE TRABALHO conforme ANEXO I.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**  
Criado pela Lei nº 5814/01, de 22/01/2001, consolidado pela Lei nº 6428/03, alterado  
pelas Leis nº 6914/05 e nº 9752/18

### **3. DO OBJETO DO TERMO DE FOMENTO E FORMAS DE FINANCIAMENTO**

**3.1.** O TERMO DE FOMENTO terá por objeto captação de recursos nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 9.793, de 14 de agosto de 2018.

**3.2.** As OSC's deverão comprovar que garantem medidas de acessibilidade para pessoas idosas, com deficiência ou com mobilidade reduzida.

**3.3.** As propostas selecionadas serão financiadas com recursos do FUMID, da seguinte forma:

- a)** por meio de captação integral dos recursos necessários ao financiamento do Projeto apresentado e aprovado, nos termos deste Edital, mediante destinações de pessoas físicas ou jurídicas;
- b)** por meio de captação parcial dos recursos indispensáveis ao financiamento do Plano de Trabalho apresentado e aprovado nos termos deste Edital, sendo que a Organização fica responsável pela contrapartida necessária para executar integralmente o projeto.

**3.4.** A captação integral e a parcial mencionadas nas alíneas "a" e "b" do subitem anterior deverão ser realizadas pelas organizações no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de emissão do respectivo certificado.

**3.5.** As OSC's que tiverem seus projetos aprovados para captação de recursos receberão um certificado de aprovação, conforme Resolução do CMDPI nº 26/2018, contendo o valor do projeto acrescido de 10% que corresponde à quantia retida para o FUMID.

**3.6.** Para a celebração dos termos de fomento decorrentes deste edital, não será admitida a atuação em rede entre as organizações da sociedade civil.

### **4. DAS METAS**

**4.1.** As metas almeçadas devem constar do ANEXO I – PLANO DE TRABALHO, levando-se em consideração a demanda já em atendimento e as necessidades de melhorias e ampliações identificadas pela entidade no Município.

**4.2.** A equipe vinculada à execução do plano de trabalho, se houver, deverá estar adequada e dimensionada ao público atendido.

**4.3.** A apresentação da proposta, nos termos deste EDITAL, vincula a OSC ao atendimento das metas referenciadas em seu PLANO DE TRABALHO (ANEXO I).

**4.4.** A parceria receberá o constante acompanhamento por parte do gestor da parceria, o qual será designado pela SASC (Secretaria de Apoio Social ao Cidadão), que será responsável por fiscalizar e executar o acompanhamento da parceria, exercendo as atividades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como no Decreto Municipal nº 18.466, de 10 de março de 2020, que altera o art. 15 do Decreto n. 18.299/2019.

**4.5.** A Comissão de Monitoramento e Avaliação será designada pela SASC (Secretaria de Apoio Social ao Cidadão), conforme estabelece o § 2º, do art. 58, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações. Além das atribuições previstas no artigo 59, da Lei Federal nº 13.019/14.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**  
**Criado pela Lei nº 5814/01, de 22/01/2001, consolidado pela Lei nº 6428/03, alterado pelas Leis nº 6914/05 e nº 9752/18**

## **5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

**5.1.** A Comissão de Seleção, órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, foi constituída na forma da Resolução nº 4/CMDPI/2023, sendo composta pelos seguintes membros:

1. Erica Cursino Rabelo (APAR)
2. Letícia Teixeira Quaresma (Secretaria da Saúde)
3. Maria Sirlei de Oliveira (Associação dos Aposentados e Pensionistas de SJC)
4. Solange Aparecida da Costa (APAR)
5. Rita Maria Marques Carneiro Granado (SASC)
6. Vangivaldo da Silva Alves (FCCR)

**5.2.** O membro da Comissão deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento.

## **6. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**6.1.** O repasse de recursos do FUMID será feito pela Gestora Financeira do Fundo, conforme **Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho**, fixando-se um número de parcelas compatíveis com o projeto apresentado;

**6.2.** O início do repasse dos recursos se dará a contar do início do período de vigência previsto no Termo de Fomento;

**6.3.** Os recursos financeiros para a celebração dos TERMOS DE FOMENTO, a serem formalizados por conta deste EDITAL, serão atendidos pelas dotações orçamentárias de nº 50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.03.500015, 50.10.3.3.90.39.08.244.0005.2.031.03.500031, 50.10.3.3.90.39.08.244.0005.2.031.03.500072, 50.10.4.4.50.39.08.244.0005.2.031.03.500072, 50.10.4.4.50.39.08.244.0005.2.031.93.500072 e 50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.93.500072, previstas na lei orçamentária vigente, Lei Municipal nº 9.845/2018 e seus anexos, bem como nas leis subsequentes, acrescidos das receitas relativas à captação de recursos oriundas dos projetos aprovados por intermédio deste EDITAL.

- a)** Uma vez aprovada a Proposta e repassado o recurso financeiro, não haverá repasses aditivos financeiros para o mesmo Plano de Trabalho, sendo responsabilidade da entidade a conclusão do mesmo;
- b)** Eventuais saldos remanescentes e/ou de rendimentos de aplicações poderão ser direcionados para utilização na mesma Proposta de origem desses recursos, desde que haja parecer favorável do CMDPI, através da comissão de seleção e Gestor da parceria do novo Plano de Trabalho, e a apresentação de 03 orçamentos referentes ao serviço ou produto solicitado pelo projeto, para atendimento de suas necessidades.
- c)** Somente após assinatura do Aditamento do Termo de Fomento pela gestora financeira do FUMID, é que a OSC poderá utilizar o recurso do item 6.5.
- d)** O plano de trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela OSC e acolhida em parecer técnico favorável do órgão competente.
- e)** Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**  
**Criado pela Lei nº 5814/01, de 22/01/2001, consolidado pela Lei nº 6428/03, alterado**  
**pelas Leis nº 6914/05 e nº 9752/18**

de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, nos termos do artigo 35, § 5º, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

**6.4.** Com o objetivo de captar recursos financeiros para a consecução da finalidade apresentada pela OSC no Plano de Trabalho não há limitação de captação de recursos.

**6.5.** A liberação de recursos obedecerá ao cronograma financeiro apresentado pela OSC, condicionada ao montante captado por esta. No decorrer da execução da parceria, em casos de captação maior ou menor que a prevista para determinado período, deverá ser analisada pelo CMDPI, através da comissão de seleção e pelo Gestor de Parceria para a adequação das metas do projeto e revisão do Plano de Trabalho apresentado.

## **7. DOS ESCLARECIMENTOS E ORIENTAÇÕES SOBRE O EDITAL**

**7.1.** Os pedidos de esclarecimentos e orientações, conforme item 1.6, do preâmbulo deste EDITAL não suspendem os prazos previstos neste EDITAL e terão caráter meramente orientador.

**7.2.** Os esclarecimentos e orientações prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público mediante ATA, além de serem publicados no sítio eletrônico.

## **8. DA FORMA DE IMPUGNAÇÃO A ESTE EDITAL**

**8.1.** Além das OSC's, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente EDITAL e seus anexos, mediante manifestação endereçada ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e protocolizada em sua Sede, no prazo de até 03 (três) dias, contados da divulgação do extrato do EDITAL no Diário do Município.

**8.2.** A análise das eventuais impugnações sobre o teor do presente EDITAL e seus anexos caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em decisão irrecurável, que poderá ser precedida de manifestação técnica.

**a)** Sendo acolhida alguma impugnação que implique em alteração dos termos do EDITAL, a decisão do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa poderá determinar a adequação dos prazos inicialmente estabelecidos, caso a alteração afete a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

**b)** Não ocorrendo o disposto no item anterior, o pedido de impugnação não suspenderá os prazos previstos neste EDITAL.

**8.3.** Não será conhecida qualquer impugnação interposta fora do prazo determinado no item 8.1. deste EDITAL.

**8.4.** As respostas às impugnações e recursos, além da publicação no sítio oficial, serão juntadas nos autos do processo de Chamamento Público.

**8.5.** A impugnação feita tempestivamente pela OSC não a impedirá de participar do Chamamento Público definido neste EDITAL.

**8.6.** Todos os atos, inclusive a íntegra de eventuais impugnações e decisões, serão publicados no sítio oficial.

## **9. DA PROPOSTA**

**9.1.** As OSC's interessadas em celebrar TERMOS DE FOMENTO deverão apresentar propostas para captação de recursos em consonância com os termos deste EDITAL, na



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**  
**Criado pela Lei nº 5814/01, de 22/01/2001, consolidado pela Lei nº 6428/03, alterado pelas Leis nº 6914/05 e nº 9752/18**

sequência abaixo especificada e observando as providências estabelecidas neste EDITAL, impressos em 1 (uma) via, em envelope lacrado e com a identificação da área de atuação em local visível e acompanhado de uma cópia em versão digital (pendrive), sendo direcionado à Coordenação do CMDPI e entregue na Sede do Conselho Municipal do Idoso, situada na Rua Henrique Dias, 363 – Monte Castelo – São José dos Campos/SP, das 8h às 11h30 e das 13h30 às 16h30, com os seguintes documentos:

- I Proposta de PLANO DE TRABALHO, por unidade executora, nos termos do ANEXO I deste EDITAL, incluindo as estimativas dos investimentos, despesas e custos indiretos a serem realizados na execução das atividades descritas (ANEXO I);
- II Cópia do Estatuto Social e suas alterações registradas em cartório, que devem estar em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014 e suas alterações;
- III Ata de Posse da atual diretoria da OSC;
- IV Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da OSC;
- V Comprovante da Inscrição no CMDPI, consoante item 1.10 deste EDITAL;
- VI Declaração de ciência, concordância e veracidade das informações e documentos apresentados no ANEXO II deste EDITAL;
- VII Declaração de acesso a dados digitais e físicos (LGPD) ANEXO VIII
- VIII Anexos I a VIII devidamente preenchidos;

**9.2.** Cada OSC poderá apresentar uma ou mais propostas para captação integral de recursos.

## **10. DO PLANO DE TRABALHO**

**10.1.** Somente será aprovado o PLANO DE TRABALHO que estiver de acordo com as condições estabelecidas neste EDITAL, e que apresente, no mínimo, os requisitos do artigo 61, do Decreto Municipal nº 18.299/19.

**10.2.** A estimativa das despesas de que trata o inciso XVI, do artigo 61, do Decreto Municipal nº 18.299/2019 e suas alterações, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como 03 (três) cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

- a) Se for imprescindível o pagamento em espécie de qualquer despesa prevista no plano de trabalho, a proposta deverá justificar os motivos, na forma do parágrafo único, do art. 98, do Decreto Municipal nº 18.299/2019 e suas alterações, sob pena de não ser aceita.

**10.3.** As propostas deverão seguir o modelo do plano de trabalho constante do ANEXO I deste EDITAL, e deverão ser impressas em papel timbrado da OSC, com todas as suas páginas numeradas, rubricadas e a última assinada por seu representante legal e pelo técnico responsável pela proposta, redigido em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

**10.4.** As propostas impressas na forma do item anterior deverão também ser apresentadas em versão digital (pen drive), com os documentos compilados em um único arquivo no formato pdf.

**10.5.** A entrega da proposta de plano de trabalho não gera direito à celebração da parceria.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**  
Criado pela Lei nº 5814/01, de 22/01/2001, consolidado pela Lei nº 6428/03, alterado  
pelas Leis nº 6914/05 e nº 9752/18

## **11. DA PREVISÃO E APLICAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS**

**11.1.** As despesas relacionadas à parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do artigo 42, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações.

**11.2.** Serão eliminadas as propostas que estiverem em desacordo com o ANEXO I e item 14.3., deste EDITAL.

**11.3.** Serão eliminadas as propostas que não obtiverem a pontuação mínima de 50,0 pontos (cinquenta pontos).

**11.4.** As propostas eliminadas, nos termos do artigo anterior, poderão ser reapresentadas, com as adequações necessárias, dentro do prazo estipulado no item 1.4 do presente Edital.

## **12. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO**

**12.1.** A fase de avaliação individual das propostas recebidas, conforme ordem cronológica dos projetos protocolados, observará as seguintes etapas:

- a) Avaliação das Propostas, à medida que sejam recebidas pela Comissão de Seleção;
- b) Referendo do CMDPI a respeito dos resultados avaliados pela Comissão de Seleção;
- c) Divulgação e homologação dos resultados.

**12.2.** A avaliação das propostas terá caráter eliminatório, bem como o projeto poderá ser aprovado para captação de recursos integral pelo FUMID, em conformidade com o item 6.2 deste EDITAL.

**12.3.** As propostas serão aprovadas ou eliminadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no item 14.3 deste EDITAL.

**12.4.** Serão eliminadas as propostas das OSC's cujos PLANOS DE TRABALHOS estejam em desacordo com os termos deste EDITAL.

**12.5.** Na consecução de seus trabalhos, poderá a Comissão de Seleção realizar visitas, convocar as OSC's participantes para esclarecimentos ou requisitar a apresentação de novos documentos ou revisar documentos apresentados.

## **13. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**13.1.** Durante todo o prazo para envio das propostas, a Comissão de Seleção fará o trabalho de abertura de envelopes e avaliação das propostas 2 (duas) semanas antes das reuniões ordinárias mensais.

**13.2.** Nessa etapa, de caráter eliminatório e individual, a Comissão de Seleção analisará e julgará com independência técnica as Propostas apresentadas pelas OSC's proponentes, quanto ao grau de adequação às condições estabelecidas neste EDITAL e seus anexos.

**13.3.** A análise técnica deverá obedecer aos critérios objetivos de avaliação e julgamento das propostas, devendo constar no plano de trabalho proposto, sob pena de eliminação, as seguintes informações:

- a) Descrição da linha de ação da política do idoso que será beneficiada pela parceria, considerando o artigo 47 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);
- b) Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado no



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**  
**Criado pela Lei nº 5814/01, de 22/01/2001, consolidado pela Lei nº 6428/03, alterado pelas Leis nº 6914/05 e nº 9752/18**

anexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

- c) Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- d) Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
- e) Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
- f) Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

**13.4** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas acarretará a eliminação da proposta apresentada, com aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração de eventual crime.

**13.5** Serão rejeitadas as previsões de receitas e despesas que não possuam nexo de causalidade com o objeto da parceria e o cumprimento das normas pertinentes

#### **14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

**14.1** O resultado das propostas das OSC's avaliadas pela Comissão de Seleção e referendadas pelo CMDPI será divulgado no sítio eletrônico (<https://www.sjc.sp.gov.br/servicos/governanca/porta-da-transparencia/conselhos/pessoa-idosa/editais/>) e publicado no Diário do Município.

**14.2** A divulgação do resultado não gera direito subjetivo à celebração de Termo de Fomento.

#### **15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E CONTRARRAZÕES DO RESULTADO FINAL**

**15.1** A interposição de RECURSO e as CONTRARRAZÕES deverão ser formulados por escrito e igualmente entregues com uma cópia em via digital, em formato PDF, ou assemelhado, à COMISSÃO DE SELEÇÃO, protocoladas na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, à Rua Henrique Dias, 363 - Monte Castelo - São José dos Campos/SP, no prazo previsto no Artigo 65, do Decreto Municipal nº 18.299/2019, de 07 de outubro de 2019 e suas alterações, ou outro que venha a substituí-lo.

**15.2** Em sede de recurso e contrarrazões, não serão admitidas razões acerca do teor do EDITAL, bem como novos documentos ou complementações que não estejam contidos na proposta originalmente apresentada.

**15.3** Não serão conhecidos recursos ou contrarrazões interpostos fora do prazo.

**15.4** Não caberá novo recurso contra esta decisão.

#### **16. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS**

**16.1** Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões ou o transcurso do prazo para interposição, sem interposição destes, a COMISSÃO DE SELEÇÃO encerrará seu trabalho de avaliação individual do projeto da OSC e encaminhará o resultado final da seleção mediante ATA, que será anexada ao processo administrativo para HOMOLOGAÇÃO do CMDPI.

**16.2** O resultado final do julgamento do chamamento público promovido nos termos deste



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**  
**Criado pela Lei nº 5814/01, de 22/01/2001, consolidado pela Lei nº 6428/03, alterado pelas Leis nº 6914/05 e nº 9752/18**

EDITAL, para cada OSC, será divulgado no sítio eletrônico, e também publicado no Diário do Município.

**16.3** A homologação do resultado final do julgamento do chamamento público promovido nos termos deste EDITAL não obriga o **CMDPI ou Município** a firmar o TERMO DE FOMENTO.

**16.4** Para cada projeto aprovado para Captação de Recursos, conforme Resolução nº 26/CMDPI/2018, será emitido pelo CMDPI, um Certificado para Captação de Recursos no valor do Projeto Aprovado acrescido de 10% (dez por cento), haja vista o artigo 2º da Lei Municipal nº 9.793/2018, com vistas a retenção em prol do FUMID.

**16.5** A Captação de Recursos para cada um dos projetos aprovados deverá ser realizada pelas OSC's responsáveis no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados da publicação do resultado final de homologação do projeto pelo CMDPI, devendo os recursos serem obrigatoriamente depositados na conta bancária do FUMID – Fundo Municipal do Idoso de São José dos Campos.

**16.6** O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses, mediante justificativa fundamentada apresentada pela OSC no prazo de até 60 (sessenta) dias antes do término do prazo estipulado para captação estabelecido, a qual precisará ser aprovada pelo CMDPI.

**16.7** Para os projetos aprovados para Captação de Recursos que não capturem integralmente o valor constante no item 17.4, ao final do prazo de captação de recursos estabelecido para o mesmo, a OSC deverá apresentar ao CMDPI novo PLANO DE TRABALHO correspondente aos recursos comprovadamente captados, no prazo de 60 (sessenta) dias, com a necessária alteração de metas e/ou metodologia de trabalho, conforme estabelece o artigo 57 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações.

**16.8** Não sendo apresentado o novo PLANO DE TRABALHO no prazo previsto nos itens anteriores, os recursos do projeto serão desvinculados do mesmo e revertidos ao FUMID.

## **17. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO**

**17.1.** Para a celebração da parceria, o **MUNICÍPIO** convocará a OSC selecionada para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar que atende aos requisitos dos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14, apresentando, especialmente:

### **I Documentos institucionais:**

- a)** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, demonstrando que a entidade existe e mantém cadastro ativo há, no mínimo, 01 (um) ano;
- b)** Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

**1.** Instrumentos similares firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, com empresas públicas, privadas, outras organizações da sociedade civil ou cooperações internacionais, acompanhados de declaração de efetividade na realização das ações, indicando quais os resultados alcançados, emitida pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante;

**2.** Declarações de experiência anterior, emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais ou empresas públicas ou privadas que



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**  
**Criado pela Lei nº 5814/01, de 22/01/2001, consolidado pela Lei nº 6428/03, alterado pelas Leis nº 6914/05 e nº 9752/18**

especifiquem a efetividade das ações e indiquem os resultados alcançados, firmadas pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante;

**3.** Declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal ou estatutário, sobre a experiência prévia da organização da sociedade civil, acompanhada de relatório pormenorizado das atividades por ela já desenvolvidas e especificando sua efetividade.

**c)** Comprovação de capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas no objeto da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

- 1.** Estrutura física do proponente e a disponibilização de equipamentos e materiais necessários ao cumprimento do objeto; **(ANEXO VI)**
- 2.** aferição da capacidade técnica dos profissionais responsáveis pela execução do objeto ou do quadro de pessoal do proponente que ficará diretamente envolvido na consecução da parceria, com apresentação de documentação legal para o exercício profissional e currículo;
- 3.** atestados de capacidade técnica, emitida pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante;
- 4.** prêmios oficiais nacionais ou internacionais recebidos pela organização da sociedade civil, pertinentes ao objeto da parceria;
- 5.** publicações de inegável valor técnico e pesquisas realizadas pela organização da sociedade civil, pertinentes ao objeto da parceria.

**d)** Cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

**e)** Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

**f)** Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles; **(ANEXO V)**

**g)** Cópia autenticada do RG e CPF do representante legal da organização da organização da sociedade civil e do responsável técnico pelo projeto ou atividade, bem como ART ou documento equivalente necessário em caso de obras e edificações;

**h)** Cópia do comprovante residencial, atualizado, de até 03 (três) meses, do representante legal da organização da sociedade civil e do responsável técnico pelo projeto ou atividade;

**i)** Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, podendo ser realizada por meio de contas de consumo, salvo as referentes à telefonia móvel;

**j)** Declaração, sob as penas da lei, de que a organização da sociedade civil não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações; **(ANEXO III)**

**k)** Declaração, sob as penas da lei, de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela Organização da Sociedade Civil - OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, conforme previsto em instrução normativa do TCEP; **(ANEXO IV)**

**l)** Declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz; **(ANEXO IV)**

**m)** Declaração de ciência, concordância e veracidade das informações **(ANEXO II)**



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**  
**Criado pela Lei nº 5814/01, de 22/01/2001, consolidado pela Lei nº 6428/03, alterado pelas Leis nº 6914/05 e nº 9752/18**

n) Todas as demais declarações e/ou informações impostas por força de Instruções do TCESP.

**II** Documentos de regularidade fiscal:

- a) certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;
- d) Certidão de inscrição municipal;
- e) Certidão de débitos municipais, tributos mobiliários e imobiliários;
- f) Certidão de ISSQN/Taxa de Licença;
- g) Certidão de débitos estaduais ou declaração de que a organização da sociedade civil não possui inscrição estadual.

**III** Os ANEXOS I a VIII devidamente preenchidos.

**17.2.** Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados, que estiverem com prazo de vigência expirado, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

**17.3.** Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto neste EDITAL, as certidões positivas com efeito de negativa.

**17.4.** Em todas as fases do processo de seleção as OSC's ficam obrigadas a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

**17.5.** As OSC's deverão comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes.

**17.6.** Para fins de celebração do TERMO DE FOMENTO, entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.

**17.7.** Para fins de celebração do TERMO DE FOMENTO não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

**17.8.** Todas as declarações de que trata o presente EDITAL deverão ser assinadas pelo(s) representante(s) legal(is) das OSC's e impressas em seu papel timbrado.

**17.9.** As OSC's selecionadas que não apresentarem as comprovações e documentos necessários à celebração da parceria serão eliminadas.

**18. DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES**

**18.1.** Ficará impedida de celebrar TERMO DE FOMENTO com o **MUNICÍPIO** a OSC que:

- 18.1.1.** Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**  
**Criado pela Lei nº 5814/01, de 22/01/2001, consolidado pela Lei nº 6428/03, alterado pelas Leis nº 6914/05 e nº 9752/18**

**18.1.2.** Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

**18.1.3.** Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta do município de São José dos Campos, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral e por afinidade, até o segundo grau; tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, salvo se:

**18.1.3.1.** For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

**18.1.3.2.** For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

**18.1.3.3.** A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

**18.1.3.4.** Tenha sido punida com uma das sanções estabelecidas no artigo 39, V, da Lei Federal nº 13.019/14, pelo período que durar a penalidade;

**18.1.4.** Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos;

**18.1.5.** Tenha entre seus dirigentes pessoa:

**18.1.5.1.** Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos;

**18.1.5.2.** Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

**18.1.5.3.** Considerada responsável por ato de improbidade administrativa, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

**18.2.** Em qualquer das hipóteses de impedimento previstas neste EDITAL que resultem em dano ao erário, persistirá o impedimento para a celebração de parcerias, enquanto não houver o ressarcimento integral, pelo qual seja responsável a OSC, ou seu dirigente.

**18.3.** As vedações previstas no inciso III, do item 19.1, não se aplicam à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no TERMO DE FOMENTO, simultaneamente como dirigente e administrador público.

## **19. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.**

**19.1.** A prestação de contas será um procedimento em que a execução da parceria será analisada e avaliada, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas e dos resultados previstos, e poderá ser única, bimestral, quadrimestral, anual e final.

**a)** Será mensal a apresentação do relatório de execução do objeto, elaborado pela OSC, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado.

**19.2.** A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**  
**Criado pela Lei nº 5814/01, de 22/01/2001, consolidado pela Lei nº 6428/03, alterado pelas Leis nº 6914/05 e nº 9752/18**

comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, segundo o previsto no plano de trabalho.

**19.3.** O relatório de execução financeira, além de indicar o demonstrativo integral de receitas e despesas, acompanhadas de documento fiscal, deverá ser acompanhado dos extratos bancários da conta específica vinculada à execução da parceria, da conciliação bancária e dos comprovantes de recolhimento dos tributos oriundos da relação trabalhista, acompanhados da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP, assim como o registro do CAGED, referentes ao período de que trata a prestação de contas.

## **20. DOS ANEXOS**

**20.1.** Integram este EDITAL, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os ANEXOS:

**ANEXO I - MODELO DE PLANO DE TRABALHO**

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, CONCORDÂNCIA E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO I, letras f e m, do subitem 18.1 DO EDITAL**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO I, letras k e l, do subitem 18.1 DO EDITAL**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO SOBRE AS INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS**

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA**

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ACESSO A DADOS DIGITAIS E FÍSICOS (LGPD).**

**ANEXO IX - MINUTA DO TERMO DE FOMENTO**

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1.** A qualquer tempo o presente EDITAL poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**21.2.** Caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração do TERMO DE FOMENTO, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata a Seção V, do Decreto Municipal nº 18.299/2019 e suas alterações, ou outro que venha a substituí-lo.

**21.3.** Todos os custos decorrentes da elaboração das Propostas e de quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público e celebração do TERMO DE FOMENTO, serão de inteira responsabilidade das ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC's proponentes, não cabendo nenhuma indenização, remuneração ou apoio por parte do MUNICÍPIO ou do CMDPI.

São José dos Campos, 28 de junho de 2024.

**Emanuelle Cristina da Costa Pereira**  
Presidente  
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**  
Criado pela Lei nº 5814/01, de 22/01/2001, consolidado pela Lei nº 6428/03, alterado pelas Leis nº 6914/05 e nº 9752/18

## ANEXO I – MODELO DE PLANO DE TRABALHO

*APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE / OSC*

### **1. DADOS CADASTRAIS**

#### **Contratado**

Razão Social da Organização da Sociedade Civil, CNPJ/MF, data de inscrição no CNPJ, endereço completo com CEP, e-mail institucional, telefone, e número de inscrição no CMAS, CMDPI e CEBAS (se houver).

#### **Finalidade Estatutária da OSC**

(Descrição completa do objeto social da OSC)

#### **Representantes legais**

Nome completo, RG, CPF, e-mail, telefone (fixo e celular) e endereço dos representantes legais da OSC (conforme ata de assembleia).

Equipe do projeto, conforme a tabela abaixo:

1	Nome	Função na OSC/Projeto (Presidente, Diretor, Responsável Técnico, etc)
	E-mails	Telefones
	Endereço	
2	Nome	Função na OSC/Projeto (Presidente, Diretor, Responsável Técnico, etc)
	E-mails	Telefones
	Endereço	
3	Nome	Função na OSC/Projeto (Presidente, Diretor, Responsável Técnico, etc)
	E-mails	Telefones
	Endereço	
4	Nome	Função na OSC/Projeto (Presidente, Diretor, Responsável Técnico, etc)
	E-mails	Telefones
	Endereço	

*INSERIR QUANTAS LINHAS FOREM NECESSÁRIAS.*

### **2. APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA OSC**

O histórico deve trazer um breve resumo da atuação da entidade, destacando seus projetos e o público alvo atendido desde sua constituição.

### **3. DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

#### **Nome**

Nome do projeto que será executado

#### **Vigência**

Especificar o tempo, não podendo exceder 12 meses.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**  
Criado pela Lei nº 5814/01, de 22/01/2001, consolidado pela Lei nº 6428/03, alterado pelas Leis nº 6914/05 e nº 9752/18

**Objeto**

Descrição resumida do objeto da parceria para o termo de fomento em questão, em conformidade com a Política Nacional do Idoso e com o Estatuto do Idoso no âmbito do Município.

**Descrição da Linha de Ação da Política de Atendimento ao Idoso**

Descrição da linha de ação que será beneficiada por este plano de trabalho, considerando o artigo 47 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

**Endereço de Execução do Serviço**

Descrever o endereço no qual será executado o projeto

**Dados do Responsável Técnico pela Atividade**

Nome do Responsável técnico:

CPF:

RG:

Número de registro profissional:

Telefone para contato:

Órgão Expedidor

Cargo:

E-mail:

**4. JUSTIFICATIVA****Descrição da Realidade / Justificativa para o Projeto**

Descrição da realidade que será tratada pela organização

**5. OBJETIVOS E RESULTADOS****OBJETIVOS**

Descrever objetivo geral do presente termo de fomento e os resultados esperados. (Os objetivos específicos devem estar relacionados com meta do Plano de Trabalho). Essas informações devem ser passíveis de acompanhamento.

**Descrição dos resultados que se pretende alcançar com a parceria**

Descrever os resultados.

**Infraestrutura Física Existente**

Descrição da infraestrutura existente

**Ações a Serem Desenvolvidas e Forma de Execução**

Descrição e cronograma das atividades que serão desenvolvidas (de acordo com os prazos das metas e etapas), metodologia de execução das atividades, quadro de funcionários, horários de funcionamento etc.

**Descrição das metas quantitativas e mensuráveis**



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**  
Criado pela Lei nº 5814/01, de 22/01/2001, consolidado pela Lei nº 6428/03, alterado pelas Leis nº 6914/05 e nº 9752/18

Preferencialmente conforme tabela abaixo.

Meta	Início	Término	Qtd	Custo
(Cada meta deve possuir um período específico de execução e uma especificação (um nome de identificação) que deve estar relacionada com algum indicador quantitativo que possa ser acompanhado durante o período de sua execução.)				

**Definição dos indicadores e dos meios de verificação para aferição do cumprimento as metas e resultados**

Descrever os indicadores

**Monitoramento e Controle**

Descrição de como será realizado o monitoramento e controle da execução do projeto.

**6. ESTIMATIVA DAS DESPESAS**

(Plano de Aplicação por item de aquisição)

Preferencialmente na forma exemplificativa abaixo, incluindo custos indiretos.

Bem/Serviço	Natureza de Despesa	Qtd	Custo unitário	Custo total
Listar as aquisições. Os itens de despesa devem estar relacionadas com as etapas do Plano de Trabalho e devem possuir um prazo para serem adquiridos.	Outros materiais de consumo	Unidade	R\$	R\$
	Material de escritório	Unidade	R\$	R\$
TOTAL				R\$

A natureza das despesas deverá ser classificada conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade, podendo ser utilizado, como parâmetro, o Manual Básico de Repasses Públicos ao Terceiro Setor, disponível em:

[https://www.tce.sp.gov.br/sites/default/files/publicacoes/repasses\\_publicos\\_terceiro\\_setor.pdf](https://www.tce.sp.gov.br/sites/default/files/publicacoes/repasses_publicos_terceiro_setor.pdf)

**7. PLANO DE APLICAÇÃO / POR NATUREZA DE DESPESA**

Natureza de Despesa	Valor
Outros materiais de consumo	R\$ 0,00
Custos indiretos	R\$ 0,00
Material de escritório	R\$ 0,00

Se necessário, eventuais remanejamentos de valores entre as categorias de despesas poderão ocorrer mediante prévia autorização do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

**8. CRONOGRAMA DE REPASSE / DESEMBOLSO**

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
R\$ 0,00					



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**  
Criado pela Lei nº 5814/01, de 22/01/2001, consolidado pela Lei nº 6428/03, alterado  
pelas Leis nº 6914/05 e nº 9752/18

Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
R\$ 0,00					

Total Geral: R\$ 0,00.

### Declaração

Na qualidade de representante legal da OSC proponente, declaro, sob as penas da Lei, que a entidade apresentou as prestações de contas de valores repassados em exercícios anteriores pela Administração Pública Municipal direta e indireta, que foram devidamente aprovadas, não havendo nada a regularizar ou valor a ressarcir.

São José dos Campos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura do representante da OSC

Assinatura do responsável técnico.

Em caso de obras, será necessária a assinatura de Engenheiro ou Arquiteto, conforme o caso.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**  
Criado pela Lei nº 5814/01, de 22/01/2001, consolidado pela Lei nº 6428/03,  
alterado pelas Leis nº 6914/05 e nº 9752/18

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, CONCORDÂNCIA E VERACIDADE  
DAS INFORMAÇÕES**

*APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE / OSC*

**DECLARAÇÃO**

Declaro que a [identificação da OSC], sob as penas da lei, se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, que está ciente, concorda e atende a todas as disposições, condições e requisitos previstos no Edital de Chamamento Público nº ...../20..... e anexos, na Lei Federal nº 13.019/2014 e sendo que:

- É regida por estatuto social nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e da Lei Federal 8.742/1993 e alterada pela Lei 12.435/2011;
- Possui tempo mínimo de existência de 01 (um) ano, com cadastro ativo no CNPJ nos termos da alínea “a” do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, na data de apresentação da Proposta de Plano de Trabalho;
- Possui ..... (meses/anos) de experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea “b” do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- Possui instalações e outras condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias para realização do objeto e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento da atividade ou projeto, nos termos alínea “c” do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, ou previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

A proposta de Plano de Trabalho apresentada contempla despesas com pagamento de pessoal, e anexo à proposta constam os documentos comprobatórios exigidos nos termos Decreto Municipal 18.299/19 e suas alterações.

São José dos Campos / SP, de        de 20    .

.....  
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**  
Criado pela Lei nº 5814/01, de 22/01/2001, consolidado pela Lei nº 6428/03,  
alterado pelas Leis nº 6914/05 e nº 9752/18

### **ANEXO III – DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**

*APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE / OSC*

#### **DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, nos termos do Decreto Municipal 18.299/19, que a [identificação da OSC]:

- Não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos;
- Não se submete, tal qual seus Dirigentes, às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e suas alterações;
- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro do Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

Observação 1: a presente vedação não se aplica às OSC's que pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas Autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como Dirigente e Administrador Público (art. 39, § 5º, da Lei Federal nº 13.019/2014);

- Não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista a decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo;
- Não se encontra submetida aos efeitos de: i) sanções de suspensão de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a administração pública; ii) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; iii) suspensão temporária da participação em chamamento público; iv) impedimento de celebrar parceria ou contrato com a Administração Pública Municipal e v) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito)



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**  
Criado pela Lei nº 5814/01, de 22/01/2001, consolidado pela Lei nº 6428/03,  
alterado pelas Leis nº 6914/05 e nº 9752/18

anos; e

- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de Junho de 1992.

São José dos Campos / SP, de        de 20    .

.....  
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**  
Criado pela Lei nº 5814/01, de 22/01/2001, consolidado pela Lei nº 6428/03,  
alterado pelas Leis nº 6914/05 e nº 9752/18

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO I, letras f e m, do  
subitem 18.1 DO EDITAL**

*APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE / OSC*

**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da Organização da Sociedade Civil -OSC], sob as penas da lei, que:

- Não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela Organização da Sociedade Civil-OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade em atendimento ao prescrito pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- Não haverá contratação de empresa (s) pertencente (s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

**RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE**

Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Endereço residencial	Número e órgão expedidor da Carteira de Identidade-RG/RNE e número do CPF

São José dos Campos / SP, de      de 20   .

.....  
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**  
Criado pela Lei nº 5814/01, de 22/01/2001, consolidado pela Lei nº 6428/03,  
alterado pelas Leis nº 6914/05 e nº 9752/18

**ANEXO V – DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO I, letras k e l, do subitem  
18.1 DO EDITAL**

*APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE / OSC*

**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da OSC], sob as penas da lei, que:

- Nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados: i) membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Vice Prefeito e Secretários Municipais; ii) membros do Poder Legislativo: Vereadores; iii) membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores).
- Não incorre nas situações de vedações, previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

São José dos Campos / SP, de        de 20    .

.....  
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**  
Criado pela Lei nº 5814/01, de 22/01/2001, consolidado pela Lei nº 6428/03,  
alterado pelas Leis nº 6914/05 e nº 9752/18

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO SOBRE AS INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES  
MATERIAIS**

*APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE / OSC*

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei Federal nº 13.019/2014, que a [identificação da OSC]:

- Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

- Pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

- Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar com recursos da parceria outros bens para tanto.

*(OBS: A OSC adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração).*

São José dos Campos / SP, de        de 20 .

.....  
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**  
Criado pela Lei nº 5814/01, de 22/01/2001, consolidado pela Lei nº 6428/03,  
alterado pelas Leis nº 6914/05 e nº 9752/18

## **ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA**

*APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE / OSC*

### **DECLARAÇÃO**

Eu, (nome completo do representante legal da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG nº ..... e do CPF nº ....., na qualidade de dirigente do/a (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº ..... informo que os repasses das verbas públicas referentes ao TERMO DE FOMENTO decorrente do Edital de Chamamento nº 01/CMDPI/2023 para a execução do Plano de Trabalho aprovado no PREFEITURA de São José dos Campos, deverão ser depositados na conta bancária abaixo descrita:

Nome do Banco (instituição financeira pública): .....

Agência: .....

Conta Corrente: .....

Outrossim, DECLARO, sob as penas da lei, que a movimentação bancária das despesas do TERMO DE FOMENTO, será realizada na referida conta.

São José dos Campos / SP, de      de 20    .

.....  
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**  
Criado pela Lei nº 5814/01, de 22/01/2001, consolidado pela Lei nº 6428/03,  
alterado pelas Leis nº 6914/05 e nº 9752/18

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ACESSO E TRATAMENTO DE  
DADOS DIGITAIS E FÍSICOS (LGPD)**

*APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE / OSC*

Eu, (nome completo do representante legal da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG nº ..... e do CPF nº ....., na qualidade de dirigente do/a (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº ....., em razão do TERMO DE FOMENTO decorrente do Edital de Chamamento nº 01/CMDPI/2023, autorizo e disponho para tratamento e compartilhamento dos dados digitais e físicos, de acordo com os artigos 7º e 11º da Lei nº 13.709/2018.

São José dos Campos / SP, de        de 20    .

.....

Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**  
Criado pela Lei nº 5814/01, de 22/01/2001, consolidado pela Lei nº 6428/03,  
alterado pelas Leis nº 6914/05 e nº 9752/18

## ANEXO IX

### MINUTA DE TERMO DE FOMENTO

**TERMO DE FOMENTO**  
nº \_\_\_\_\_

, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, e a **Organização da Sociedade Civil** \_\_\_\_\_, para os fins que especifica.

Celebram o presente **TERMO DE FOMENTO**, na forma do artigo 16, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, de um lado,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 46.643.466/0001-06, com sede na Rua José de Alencar, nº 123, Centro, gestora financeira do Fundo Municipal do Idoso - FUMID, neste ato representada por seu Secretário Sr. , portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº \_\_\_\_\_;

e, de outro lado, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC abaixo qualificada, selecionada no procedimento de Chamamento Público nº 04/CMDPI/2023, promovido pelo **CMDPI – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**, e cujo resultado fora homologado em sessão realizada no dia \_\_\_\_\_, com a publicação da respectiva ata no sítio oficial ([http://www.sjc.sp.gov.br/secretarias/apoio\\_ao\\_cidadao.aspx](http://www.sjc.sp.gov.br/secretarias/apoio_ao_cidadao.aspx)) na mesma data, e com a classificação final publicada no Boletim do PREFEITURA do dia \_\_\_\_\_:

\_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Cidade de São José dos Campos, na \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, que comprovou(aram) tal condição mediante a apresentação de cópia autenticada da ata de eleição e posse, arquivada no setor competente e cuja cópia digitalizada é juntada no Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_, instaurado para celebração e acompanhamento da parceria que ora firmada, doravante



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**  
**Criado pela Lei nº 5814/01, de 22/01/2001, consolidado pela Lei nº 6428/03,**  
**alterado pelas Leis nº 6914/05 e nº 9752/18**

simplesmente **OSC**;

com fundamento especialmente na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e suas alterações, regulamentada no âmbito do PREFEITURA pelo Decreto Municipal nº17.581, de 17.581, de 21 de setembro de 2017 e suas futuras alterações ou outro que venha a substituí-lo, bem como no edital de chamamento público nº01/2023 e seus Anexos, todos constantes do Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_, integrantes deste **TERMO DE FOMENTO** como se transcritos fossem, e, assim, têm o **PREFEITURA** e a **OSC**, entre si, justo e avençado o quanto segue.

## 1. DO OBJETO

**1.1.** O presente **Termo de Fomento**, cujas disposições as partes se obrigam a cumprir fielmente (segundoos parâmetros do Edital de Chamamento Público nº 01/CMDPI/2023), terá por objeto a execução do Programa/Projeto/Serviço \_\_\_\_\_, nos termos do PLANO DE TRABALHO proposto pela **OSCe** aprovado pelo **PREFEITURA**, juntado a fls. \_\_\_\_\_ do Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_, em decorrência do Edital de Chamamento Público nº 01/CMDPI/2023.

**1.2.** O PLANO DE TRABALHO mencionado no item 1.1 é parte integrante e indissociável do presente **Termo de Fomento**.

**1.3.** Para a execução das ações deverão ser observadas as disposições do plano de trabalho aprovado, além dos princípios e diretrizes constantes em eventuais documentos de orientações técnicas, bem como na legislação aplicável.

**1.4.** Em qualquer evento, realizado com recurso advindo da presente parceria, no interior da sede ou foradela, é vedada à **OSC** a comercialização de bebida alcoólica.

## 2. DAS OBRIGAÇÕES

**2.1.** Além de outras previstas ao longo do presente **Termo de Fomento**, são obrigações: I – Do **PREFEITURA**:

- a) Instruir o Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_, instaurado especificamente para a celebração e acompanhamento desta Parceria, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como prestação de contas;
- b) Informar à **OSC** os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente Termo de Fomento;
- c) Prestar o apoio necessário e indispensável à **OSC**, para que seja alcançado o objeto deste **Termo de Fomento**, em toda a sua extensão e no tempo devido;
- d) Transferir à **OSC** os recursos financeiros previstos para a execução deste **Termo de Fomento**, de acordo com a programação orçamentária e financeira do FUMID – Fundo Municipal do Idoso e obedecendo ao cronograma de desembolso constante do PLANO DE TRABALHO aprovado, mediante as contas apresentadas nos termos do **Decreto**



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**  
**Criado pela Lei nº 5814/01, de 22/01/2001, consolidado pela Lei nº 6428/03,**  
**alterado pelas Leis nº 6914/05 e nº 9752/18**

**Municipal nº 18.299/19 ou outro que venha a substituí-lo.**

- e) Realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos via FUMID – Fundo Municipal do Idoso;
- f) Designar novo gestor da parceria e suplente, consoante deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, na hipótese deixarem de ser agente público ou serem lotados em outro órgão ou entidade ou outro motivo como licenças, e designar novo Suplente, quando este passar a ser Gestor da parceria;
- g) Propor, receber, analisar e, se o caso, aprovar as propostas de alteração deste **Termo de Fomento** e do PLANO DE TRABALHO;
- h) Prorrogar de ofício o prazo de vigência deste **Termo de Fomento**, antes de seu término, sendo causa a atraso na liberação dos recursos, limitando a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- i) Analisar os relatórios de execução do objeto, bem como os relatórios de execução financeira da parceria, *ad referendum* do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI;
- j) Analisar e decidir sobre a prestação de contas relativa a este **Termo de Fomento**, nos termos do Capítulo IV do Decreto Municipal nº 18.299/19, e das instruções expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado.
- k) Aplicar as sanções previstas neste **Termo de Fomento**, bem como na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, e as constantes do Decreto Municipal nº 18.299/19 ou outro que venha substituí-lo;
- l) Proceder às ações administrativas quanto à exigência e restituição dos recursos transferidos;
- m) Divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis no seu sítio eletrônico;
- n) Exercer atividade de monitoramento e avaliação sobre a execução da parceria, *ad referendum* do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a aprimorar e a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
- o) Apreciar as contas apresentadas pela **OSC**, nos termos do Decreto Municipal nº 18.299/19 ou outro que venha a substituí-lo;
- p) Realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação;
- q) Efetuar a doação dos bens à OSC, devendo ser gravados com cláusula de inalienabilidade, sob pena de transferência ao FUMID na hipótese de extinção da OSC, nos termos do artigo 35, § 5º, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, todos os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria, quando forem úteis para a OSC dar continuidade a ações de interesse social.

**2.2. Da OSC:**

- a) Executar fielmente o objeto da parceria de programa/projeto/serviço a que se refere o



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**  
**Criado pela Lei nº 5814/01, de 22/01/2001, consolidado pela Lei nº 6428/03,**  
**alterado pelas Leis nº 6914/05 e nº 9752/18**

item 1.1, conforme o PLANO DE TRABALHO;

- b) Zelar pela boa qualidade e eficiência das ações, atividades e serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo **PREFEITURA** e aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em consonância com a Política Nacional do Idoso vigente, bem com, quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelos órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável;
- c) Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais em quantidade e qualidade adequados e compatíveis com o plano de trabalho aprovado, a ser executado;
- d) Comunicar, de imediato, por escrito o **PREFEITURA**, acerca de ocorrências de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução da atividade, a paralisações das atividades, alteração do número de profissionais, bem como quaisquer outras informações e atividades que venham a interferir no atendimento;
- e) Recrutar e selecionar profissionais com grau de instrução compatível com a função a ser desempenhada, necessários ao desenvolvimento das ações previstas na Cláusula Primeira deste **Termo de Fomento**, de modo a garantir o cumprimento das atividades mensais com a comunidade em atendimento ao PLANO DE TRABALHO;
- f) Apoiar e integrar, num esforço conjunto com os demais órgãos do Sistema, as ações de formação e capacitação dos seus profissionais;
- g) Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria de Apoio Social ao Cidadão ou do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;
- h) Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo **PREFEITURA** na prestação dos serviços objeto deste Fomento, conforme estabelecido no plano de trabalho.
- i) Empregar os recursos recebidos na forma deste **Termo de Fomento** e conforme as disposições do Decreto Municipal nº 18.299/19, ou outro que venha a substituí-lo.
- j) Efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive nas hipóteses de aquisição de bens com recursos da parceria, manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Fomento, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;
- k) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste **Termo de Fomento**, nos prazos estabelecidos na Instrução Normativa nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como no Decreto Municipal 18.299/19, e ainda observar nas compras e contratações realizadas os procedimentos estabelecidos na Seção II do Capítulo III do Decreto Municipal Nº 18.299/19, ou outro que venha a substituí-lo;



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**  
**Criado pela Lei nº 5814/01, de 22/01/2001, consolidado pela Lei nº 6428/03,**  
**alterado pelas Leis nº 6914/05 e nº 9752/18**

- l) Abrir, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, em instituição financeira pública determinada pelo **PREFEITURA**, observado o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do PLANO DE TRABALHO, e exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas e investimentos;
- m) Permitir livre acesso de agentes públicos do **PREFEITURA**, especialmente da Secretaria de Apoio Social ao Cidadão, responsável pelo presente **Termo de Fomento**, dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do Gestor da Parceria, dos integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, dos servidores do Órgão de Controle Interno do **PREFEITURA** e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei Federal nº 13.019/2014, bem como aos locais de execução do objeto, permitindo o acompanhamento “in loco” e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
- n) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- o) Apresentar mensalmente o relatório circunstanciado de atendimento e serviço à SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO, através de instrumentais específicos e outros comprovantes;
- p) Apresentar, ao **PREFEITURA**, as Prestações de Contas, conforme os preceitos do Decreto Municipal nº 18.299/19, ou outro que venha a substituí-lo;
- q) Executar o PLANO DE TRABALHO aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, legitimidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, economicidade, eficiência e eficácia, bem como utilizar os bens materiais e /ou equipamentos adquiridos com os recursos deste **Termo de Fomento**, sempre em conformidade com o OBJETO, pactuado.
- r) Responsabilizar-se exclusivamente pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias do pessoal que vier a ser necessário à execução do objeto da parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles;
- s) Comunicar ao **PREFEITURA** suas alterações estatutárias, devidamente registrada em Cartório, bem como eventuais alterações em seu quadro de representantes;
- t) Divulgar na internet, e em locais visíveis da sede social da **OSC**, bem como nos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as informações detalhadas da parceria;
- u) Submeter previamente ao **PREFEITURA** qualquer proposta de alteração do PLANO DE TRABALHO aprovado, na forma definida neste **Termo de Fomento**, observadas as vedações relativas à execução das despesas e investimentos;



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**  
**Criado pela Lei nº 5814/01, de 22/01/2001, consolidado pela Lei nº 6428/03,**  
**alterado pelas Leis nº 6914/05 e nº 9752/18**

- v) Não realizar pagamento antecipado com recursos da parceria;
- w) Apenas efetuar pagamentos em espécie quando previsto e justificado no PLANO DE TRABALHO, nos termos do art. 93, do Decreto Municipal nº 18.299/19, ou outro que venha substituí-lo;
- x) Executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para cada serviço, nos termos deste **Termo de Fomento** ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo;
- y) Desenvolver as ações seguindo as diretrizes do plano de trabalho;
- z) Prestar ao gestor da parceria todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente Termo;
- aa) Promover, no prazo estipulado pelo gestor da parceria, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;
- bb) Manter atualizados os registros e prontuários de atendimento, através dos sistemas informatizados disponibilizados pelo **PREFEITURA**;
- cc) Apresentar ao gestor da parceria, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais dos serviços executados;
- dd) Não contratar ou remunerar, a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- ee) Abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

### **3. DOS RESPONSÁVEIS PELO GERENCIAMENTO DA PARCERIA**

#### **3.1 DA ORDENAÇÃO DE DESPESAS**

**3.1.1** Compete à Secretária da pasta, gestora financeira do FUMID, coordenar as obrigações decorrentes deste **Termo de Fomento**;

#### **3.2. DO GESTOR DA PARCERIA**

**3.2.1.** As obrigações do gestor da parceria são aquelas previstas na Seção IV, Capítulo I, do Decreto Municipal nº 18.299/19, sem prejuízo daquelas previstas nos artigos 61 e 62, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

**3.2.2.** Caberá ao gestor da parceria emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**  
**Criado pela Lei nº 5814/01, de 22/01/2001, consolidado pela Lei nº 6428/03,**  
**alterado pelas Leis nº 6914/05 e nº 9752/18**

ações objetado presente **Termo de Fomento**, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, nos termos do art. 59, da Lei Federal n.º 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela OSC.

O Fomentador nomeia como Gestor da Parceria do presente Termo de Fomento a Sra. \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, portador do RG nº e do CPF nº .

### **3.3. DO GESTOR DO CONTRATO**

**3.3.1.** Os gestores de contrato estabelecerão permanente e constante contato com a Comissão de Monitoramento e com o gestor da parceria, no cumprimento das obrigações previstas na Lei Municipal nº 5.800/2000 e no Decreto Municipal nº 10.209/2001 e suas alterações.

**3.3.2.** O gestor de contratos emitirá, mensalmente, um relatório com os valores efetivamente transferidos pelo **PREFEITURA** para a **OSC**, o qual deverá ser publicado no sítio eletrônico oficial.

### **3.4. DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

**3.4.1.** As obrigações da Comissão de Monitoramento e Avaliação estão previstas na Seção III, Capítulo I, do Decreto Municipal nº 18.299/19, ou outro que venha a substituí-lo, devendo ser composta conforme definido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme artigo 59, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

**3.4.2.** A **PREFEITURA** ou o **CMDPI** deverão, sempre que possível, realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros.

**3.4.3.** A **OSC** compromete-se a colaborar com a pesquisa prevista no item anterior, fornecendo todos os dados necessários, e permitindo o livre acesso dos agentes responsáveis pela pesquisa, mesmo se a **PREFEITURA** se valer do apoio técnico de terceiros.

### **3.5. DO RESPONSÁVEL PELA OSC**

**3.5.1.** O responsável pela **OSC** será o representante legal da entidade, eleito nos termos de seu ato constitutivo, cuja qualificação pessoal, endereço e telefones deverão sempre estar atualizados junto à **PREFEITURA**, mediante comunicação, mediante ofício, à Secretaria de Apoio Social ao Cidadão. A **PREFEITURA** cuidará para que o comunicado seja juntado ao processo administrativo aberto para acompanhar a execução da parceria.

**3.5.2.** Presumir-se-ão válidas e recebidas todas as comunicações endereçadas ao responsável pela **OSC**.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**  
**Criado pela Lei nº 5814/01, de 22/01/2001, consolidado pela Lei nº 6428/03,**  
**alterado pelas Leis nº 6914/05 e nº 9752/18**

#### **4. DA LIBERAÇÃO E DA CONTABILIZAÇÃO DOS REPASSES**

**4.1.** A **PREFEITURA** transferirá, a partir do FUMID – Fundo Municipal do Idoso, o montante necessário para execução do objeto do presente Termo de Fomento, no valor total de R\$\_\_\_\_\_, obedecendo ao cronograma de desembolso previsto no PLANO DE TRABALHO aprovado, parte integrante deste instrumento.

**4.2.** Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

**4.2.1.** Não será admitida a exigência de emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, tendo o

**PREFEITURA** como tomador dos serviços deste **Termo de Fomento**.

**4.3.** As parcelas serão retidas nas hipóteses previstas no artigo 48 da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, até o saneamento das impropriedades, bem como nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 18.299/19 ou outro que venha substituí-lo.

**4.4.** O atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no PLANO DE TRABALHO configura inadimplemento de obrigação estabelecida no Termo de Fomento, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos.

**4.5.** Os recursos da parceria e os resultados das respectivas aplicações financeiras, geridos pelas organizações da sociedade civil, estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

**4.6.** Eventuais saldos remanescentes e/ou de rendimentos de aplicações poderão ser direcionados para utilização no mesmo objeto do PLANO DE TRABALHO, desde que haja parecer favorável da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

**a)** Somente após a aprovação e assinatura do Aditamento do Termo de Fomento pela partes, a entidade poderá utilizar o recurso.

**4.7.** Quando não utilizados em sua totalidade, os recursos remanescentes serão devolvidos ao **Fundo Municipal do Idoso – FUMID** ao final da parceria, no prazo de 30 (trinta) dias.

#### **5. DAS COMPRAS, CONTRATAÇÕES E DA REALIZAÇÃO DE DESPESAS E PAGAMENTOS**

**5.1.** As despesas e investimentos relacionados à parceria serão executadas nos termos da Seção II, do Capítulo III, do Decreto Municipal nº 18.299/19.

**5.2.** A **OSC** deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação final de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

**5.3.** É vedado à **PREFEITURA** praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**  
**Criado pela Lei nº 5814/01, de 22/01/2001, consolidado pela Lei nº 6428/03,**  
**alterado pelas Leis nº 6914/05 e nº 9752/18**

**OSC** ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

**5.4.** O provisionamento de valores destinados a encargos trabalhistas, quando previsto no PLANO DE TRABALHO, necessariamente será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das ações e restritas às parcerias celebradas sob a égide da Lei federal 13.019/2014 e suas alterações, e deverão observar o constante nos artigos 85 a 90, do Decreto Municipal nº 17.581/2014 e suas alterações.

**5.4.1.** Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a **OSC** deverá informar a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

**5.4.2.** As verbas rescisórias que poderão constar do PLANO DE TRABALHO se limitam ao aviso prévio, férias acrescidas do terço constitucional, aviso prévio e multa do FGTS. Em nenhuma hipótese a **PREFEITURA** pagará pelas multas do artigo 467 e 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho, nem por qualquer outra verba decorrente da rescisão de contrato de trabalho, nem por qualquer outra verba decorrente da rescisão de contrato de trabalho, seja essa verba prevista em lei ou em norma de negociação coletiva.

**5.4.3.** Os valores referentes ao provisionamento das verbas rescisórias e demais encargos serão pagos na mesma ocasião dos repasses mensais, e permanecerão mantidos em conta poupança em nome da organização da sociedade civil, sendo que apenas poderão ser movimentados para o pagamento de verbas rescisórias decorrentes da demissão de empregado envolvido na execução do plano de trabalho, observado o tempo de vigência da parceria.

**5.4.3.1.** Na ocasião da prestação bimestral de contas a organização da sociedade civil deverá enviar um extrato atualizado da conta poupança na qual ficarão depositados os recursos para pagamento das verbas rescisórias e encargos trabalhistas.

**5.4.3.2.** Em nenhuma hipótese será admitida a movimentação dos recursos depositados nos termos deste artigo para qualquer outro fim diverso do pagamento de verbas rescisórias ou demais encargos dos empregados cujo labor esteja previsto no plano de trabalho.

**5.4.3.3.** A utilização indevida dos recursos destinados ao pagamento das verbas rescisórias e encargos trabalhistas, nos termos deste artigo, ainda que posteriormente restituídos, importará na rejeição das contas apresentadas, na aplicação de sanções administrativas nos termos deste decreto, além de configurar ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 10, inciso XVI, da Lei Federal nº 8.429/1992.

**5.4.3.4.** Para a recomposição dos valores provisionados em conta poupança indevidamente utilizados pela organização da sociedade civil, o **PREFEITURA** poderá, de ofício, promover a dedução dos valores dos repasses mensais.

**5.4.3.5.** Os rendimentos decorrentes do depósito mantido em conta poupança serão revertidos para o pagamento de verbas rescisórias, nos termos deste artigo, aplicando-se, no que for possível, o disposto no artigo 87 deste decreto.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**  
**Criado pela Lei nº 5814/01, de 22/01/2001, consolidado pela Lei nº 6428/03,**  
**alterado pelas Leis nº 6914/05 e nº 9752/18**

**5.4.4.** Na hipótese de demissão por justa causa, de culpa recíproca na rescisão do contrato de trabalho, ou de pedido de demissão de empregado durante a execução da parceria, será apurado o passivo total remanescente na ocasião da prestação de contas bimestral, de modo que o (s) repasse(s) seguinte(s), no que tange às verbas rescisórias, será(ão) o necessário para a complementação do provisionamento.

**5.4.5.** A movimentação dos recursos provisionados em conta poupança apenas será feita mediante a comprovação, pela organização da sociedade civil, da demissão do empregado devendo apresentar, na ocasião da prestação bimestral de contas, cópia da notificação da demissão, do aviso prévio, do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT) expedido conforme as regras do Ministério do Trabalho e, se necessário, também o extrato de depósitos do FGTS na conta do empregado demitido.

**5.4.6.** Se ao final da parceria houver valores provisionados remanescentes, estes serão mantidos na contapoupança, permanecendo a organização da sociedade civil como depositária dos valores.

**5.4.6.1.** Uma vez que tais valores destinar-se-ão exclusivamente ao pagamento de verbas rescisórias e encargos trabalhistas dos empregados envolvidos com a execução do plano de trabalho, o numerário remanescente será objeto de prestação de contas bimestral pela organização da sociedade civil, ou em menor prazo, sempre que houver a rescisão do contrato de trabalho de algum empregado.

**5.4.6.2.** Em cada prestação bimestral de contas, que continuará a ser feita enquanto os recursos não forem utilizados, a organização da sociedade civil comprovará a vigência dos contratos dos empregados que foram vinculados à execução do plano de trabalho.

**5.4.6.3.** Após a rescisão dos contratos de trabalho dos empregados vinculados ao plano de trabalho, havendo quantias remanescentes, as mesmas serão restituídas ao PREFEITURA no prazo de 30 (trinta) dias.

**5.5.** A **OSC** somente poderá pagar despesa em data posterior ao término da execução do Termo de Fomento quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

**5.6.** Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada nos termos do artigo 51, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como do artigo 94, do Decreto Municipal nº 18.299/19, ou outro que venha a substituí-lo.

**5.7.** É da **OSC** a responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente **Termo de Fomento**, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do PREFEITURA a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à execução, em conformidade com o inciso XX, art. 42, da Lei Federal 13.019/2014.

**5.8.** Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidades, tais como desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, atrasos na execução das ações e metas, descumprimento ou inadimplência da **OSC** em relação a obrigações pactuadas, o



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**  
**Criado pela Lei nº 5814/01, de 22/01/2001, consolidado pela Lei nº 6428/03,**  
**alterado pelas Leis nº 6914/05 e nº 9752/18**

**PREFEITURA** notificará a **OSC** para, no prazo de até 15 (quinze) dias:

- I. Sanar a irregularidade;
- II. Cumprir a obrigação; ou
- III. Apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

**5.8.1.** Não sendo sanadas as irregularidades, deverá o **PREFEITURA** suspender novos repasses.

**5.9.** É de responsabilidade exclusiva da **OSC** o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal

## **6. DOS BENS REMANESCENTES DA PARCERIA**

**6.1.** Para os fins deste **Termo de Fomento**, consideram-se bens remanescentes equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam de forma definitiva.

**6.2.** Para os fins deste Termo de Fomento, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

**6.3.** Os bens móveis remanescentes adquiridos com recursos dos repasses integrarão o patrimônio do Fundo Municipal do Idoso – FUMID, nos termos do inciso II, do artigo 3º, da Lei Municipal nº 9.793/2018.

**6.4.** Os bens, equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria, quando forem úteis para a OSC dar continuidade a ações de interesse social, serão doados a OSC e gravados com cláusula de inalienabilidade, sob pena de transferência ao FUMID na hipótese de extinção da OSC, nos termos do artigo 35, § 5º, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

**6.5.** Por decisão do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos, após a consecução do objeto da parceria, poderão ser transferidos a outra entidade inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade de ações de interesse social promovidas pela OSC.

## **7. DAS ALTERAÇÕES NA PARCERIA**

**7.1.** As alterações serão permitidas nos termos da Lei 13.019/2014 e suas alterações, bem como com base nos limites do Decreto Municipal nº 18.299/19, ou outro que venha a substituí-lo.

**7.2.** Não serão celebrados termos aditivos com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**  
**Criado pela Lei nº 5814/01, de 22/01/2001, consolidado pela Lei nº 6428/03,**  
**alterado pelas Leis nº 6914/05 e nº 9752/18**

7.3. Os pedidos de alteração deverão ser apresentados com no mínimo 60 (sessenta) dias antes do seu término.

## 8. DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência deste **Termo de Fomento** será de 12 (doze) meses, contados a partir da data do início da realização do programa/projeto/serviço, conforme detalhado no PLANO DE TRABALHO, podendo ser renovado por períodos iguais e sucessivos, a critério do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.

8.2. A renovação deste **Termo de Fomento** ocorrerá mediante a assinatura de termo aditivo, em até 30 (trinta) dias antes do término da parceria.

8.3. Eventual renovação deste **Termo de Fomento**, por si só, não poderá implicar na alteração do PLANO DE TRABALHO.

## 9. DAS AÇÕES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1. As ações referentes ao programa/projeto/serviço que compõe o presente termo de fomento serão objeto de gestão operacional de caráter público, tendo sua execução devidamente monitorada e avaliada pela administração pública, conforme definido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme artigo 59, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

9.1.1. A gestão pública operacional e o acompanhamento da execução dos serviços citados acima compreendem as seguintes atribuições:

- I Coordenar, articular e avaliar o planejamento e o processo de execução das ações de cada um dos serviços;
- II Assegurar a oferta dos serviços nos padrões de qualidade exigidos pelas normativas nacionais e municipais que regulamentam a política nacional do idoso;

9.1.2. As ações de monitoramento e avaliação do gestor público compreendem a verificação:

- I. Do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
- II. Da permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período de vigência;
- III. Das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado;

9.1.3. Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:

- I Análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**  
**Criado pela Lei nº 5814/01, de 22/01/2001, consolidado pela Lei nº 6428/03,**  
**alterado pelas Leis nº 6914/05 e nº 9752/18**

- II Visitas técnicas in loco, previamente agendadas, ou não; III - reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas.
- III Estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.

**9.2.** Informar ao gestor da parceria, se for o caso, a existência de vagas destinadas ao objeto do presente **Termo de Fomento**;

**9.3.** A OSC compromete-se a participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações promovidas pelo CMDPI e pela PREFEITURA;

## **10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**10.1.** A prestação de contas apresentada pela **OSC** deverá conter elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, tendo como base os indicadores estabelecidos e aprovados no PLANO DE TRABALHO.

**10.1.1.** A prestação de contas terá como objetivo atender ao disposto no artigo 64 da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e deverá ser bimestral, quadrimestral, anual e final, nos termos do Decreto Municipal nº 18.299/19.

**10.1.2.** A omissão da **OSC** no dever de prestar contas ou a rejeição das contas apresentadas permitirá ao **PREFEITURA** reter os repasses mensais, até que sejam saneadas as impropriedades apontadas.

**10.2.** Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente e aqueles que forem aplicados em finalidade diversa da prevista no PLANO DE TRABALHO.

**10.3.** A **OSC**, na entrega das contas, deverá apresentar os documentos constantes do Decreto Municipal nº 18.299/19 ou outro que venha a substituí-lo, conforme o período ao qual as contas se referirem.

**10.4.** No caso de rejeição das contas, exaurida a fase recursal, a **OSC** deverá devolver os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o não ressarcimento ao erário ensejará inscrição do débito na dívida ativa.

**10.4.1.** Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a **OSC** poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação lei de novo plano de trabalho, atendidos os requisitos da Lei Federal nº 13.019/14, bem como do Decreto Municipal nº 18.299/19, ou outro que venha substituí-lo.

**10.4.2.** Negado o pedido, a restituição deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da decisão de indeferimento.

**10.4.3.** Os débitos a serem restituídos pela **OSC** serão apurados mediante atualização



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**  
**Criado pela Lei nº 5814/01, de 22/01/2001, consolidado pela Lei nº 6428/03,**  
**alterado pelas Leis nº 6914/05 e nº 9752/18**

monetária no caso em que os saldos financeiros não se encontrarem depositados e aplicados na conta específica da parceria, e serão atualizados com aplicação do índice Instituto Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, até sua efetiva restituição.

**10.5.** Os documentos relativos à prestação de contas deverão ser sempre enviados em mídia digital, devendo a organização da sociedade civil manter em arquivo as cópias físicas pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados do trânsito em julgado da apreciação das contas da parceria pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ou pelo prazo de dez anos do dia útil subsequente ao da prestação de contas, o que ocorrer posteriormente.

## **11. DAS SANÇÕES**

**11.1.** Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o PLANO DE TRABALHO e com as normas da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, o **PREFEITURA** poderá aplicar a **OSC** as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; e

III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

**11.2.** É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado do recebimento da notificação da sanção, que será expedida por determinação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e juntada no respectivo processo administrativo.

**11.3.** A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

**11.4.** A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para o **FUMID**.

**11.5.** A sanção de suspensão temporária impede a **OSC** de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com a administração direta ou indireta por prazo não superior a dois



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**  
**Criado pela Lei nº 5814/01, de 22/01/2001, consolidado pela Lei nº 6428/03,**  
**alterado pelas Leis nº 6914/05 e nº 9752/18**

anos.

**11.6.** A sanção de declaração de inidoneidade impede a **OSC** de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir o **FUMID** pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção desuspensão temporária.

## **12. DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

**12.1.** O presente **Termo de Fomento** poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele estabelecidas, pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o tornem formal ou materialmente inexecutável, ou ainda mediante prévio aviso, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias**.

**12.2.** A inexecução total ou parcial deste Termo de Fomento enseja a sua imediata rescisão, com as suas consequências as previstas em lei e no Decreto Municipal nº 18.299/19, ou outro que venha a substituí-lo.

**12.3.** Constituem justo motivo para rescisão deste Termo de Fomento:

- I. A utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;
- II. A falta de apresentação ou apresentação apenas parcial das contas mensais, anuais ou final, conforme o caso, nos prazos estabelecidos;
- III. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais e plano de trabalho;
- IV. A paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação ao PREFEITURA;
- V. A subcontratação total ou parcial do seu objeto ou a associação da organização da sociedade civil com outrem, não admitidas no edital de chamamento público e no termo celebrado;
- VI. O desatendimento das determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VII. A alteração do estatuto que implique a modificação da finalidade da organização da sociedade civil em relação ao objeto da parceria;
- VIII. Razões de interesse público;
- IX. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo celebrado;
- X. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

**12.3.1.** Os casos de rescisão do termo celebrado serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado, sendo o caso, o contraditório e a ampla defesa.

**12.4.** Na hipótese de desistência ou denúncia imotivada a OSC está obrigada ao ressarcimento dos



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**  
**Criado pela Lei nº 5814/01, de 22/01/2001, consolidado pela Lei nº 6428/03,**  
**alterado pelas Leis nº 6914/05 e nº 9752/18**

prejuízos comprovadamente experimentados pelo PREFEITURA, se houver culpa, dolo ou má fé, sem prejuízos das demais cominações legais.

**12.5.** Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao **PREFEITURA** no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da apresentação final das contas da parceria, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa.

**12.6.** Os saldos financeiros que não se encontrarem depositados e aplicados na conta específica da parceria devem ser devidamente atualizados com aplicação do índice INPC/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, quando de sua devolução.

**12.7.** O **PREFEITURA** encaminhará ao Ministério Público representação contra a **OSC** que aplicar os recursos em fins diversos ou praticar qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico do previsto neste Termo de Fomento e à Secretaria de Apoio Jurídico para a cobrança judicial, visando ao ressarcimento aos cofres públicos dos recursos gastos irregularmente.

### **13. TRANSPARÊNCIA E CONTROLE**

**13.1.** A **OSC** divulgará na internet, no site \_\_\_\_\_, e também em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração deste **Termo de Fomento** até 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento da parceria, contados da apreciação da prestação de contas final, contendo as informações de que tratam o art. 11 e seu parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014, e suas alterações.

### **14. DA LIBERAÇÃO E DO VALOR TOTAL DE REPASSE**

**14.1.** Os valores repassados poderão ser reajustados anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas de São Paulo INPC-FIPE/SP.

**14.2.** O número deste **Termo de Fomento** deverá constar nos documentos fiscais comprobatórios das despesas e investimentos.

**14.3.** As despesas e investimentos relacionados à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao PLANO DE TRABALHO aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:

- a) Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- b) Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- c) Pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes da vigência do instrumento da parceria;
- d) Pagar despesas a título de taxa de administração;
- e) Pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos do **PREFEITURA** Municipal na liberação de recursos financeiros.

### **15. DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE**



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**  
**Criado pela Lei nº 5814/01, de 22/01/2001, consolidado pela Lei nº 6428/03,**  
**alterado pelas Leis nº 6914/05 e nº 9752/18**

**15.1.** Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da **OSC**, o **PREFEITURA** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

- a) Retomar os bens públicos em poder da **OSC**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- b) Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC** até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;
- c) No caso de transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, o **PREFEITURA**, deverá convocar **OSC** participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

## **16. DO FORO**

**16.1.** Com a assinatura do presente **Termo de Fomento**, o **PREFEITURA** e a **OSC** elegem o foro da Comarca de São José dos Campos – SP para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Secretaria de Apoio Jurídico, órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura do **PREFEITURA**.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Fomento, excluir-se-á o dia o início e incluir-dia do vencimento, prorrogando-se este para primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

**17.2.** Para fins do presente **Termo de Fomento**, não é permitida a atuação em rede, pela **OSC**.

E, por estarem assim justos e de acordo com as cláusulas e condições acima, assinam as partes o presente **Termo de Fomento**, composto por .... (...) folhas, em uma única via, para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo com a Legislação Municipal em vigor.

Local-UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**  
Criado pela Lei nº 5814/01, de 22/01/2001, consolidado pela Lei nº 6428/03,  
alterado pelas Leis nº 6914/05 e nº 9752/18

.....

PREFEITURA

.....

(Nome e Cargo do Representante  
Legal da OSC)

.....

Testemunha

.....

Testemunha